

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP/MT

Processo nº 1001124-36.2024.8.11.0015

Ação: Recuperação Judicial

Recuperanda: GRUPO PELISSARI (ANTONIO VITORIO PILISSARI – CPF 209.260.900-97; ENI TERESINHA CARLOT PILISSARIA – CPF 761.819.101-82; EMERSON PELISSARI – CPF 014.800.101-70; TAINARA CALEZIA CHIODELLI – CPF 045.659.391-85)

Perito Judicial nomeado: Marco Antonio Lorga CRA/MT 00298 OAB/MT 13.536

Auxiliar do Perito: Tayná Tanaka V. Martins OAB/MT 27.665

M A LORGA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica especializada em Administração Judicial, inscrita no CNPJ sob o n. 41.982.122/0001-08, com sede na Rua Presidente Wenceslau Braz, n. 202 Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78043-508, com filial localizada na Avenida Anita Garibaldi, n. 850, sala 609, Ed. Infinity Prime Offices, Torre C, Ahú, na cidade de Curitiba/PR, CEP 82200-310, e-mail sac@mlorga.adv.br e citacao@mlorga.adv.br, representado pelo administrador judicial **Marco Antônio Lorga, OAB/MT 13.536** devidamente nomeado em decisão, vem respeitosamente à magnífica presença de Vossa Excelência, apresentar **LAUDO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA** em anexo.

Na decisão de ID 139205616, Vossa Excelência determinou a realização da Verificação Prévia do pedido de processamento da Recuperação Judicial dos autores Antonio Vitorio Pilissari, Eni Teresinha Carlott Pilissari, Emerson Pelissari e Tainara Calezia Chiodelli, nomeando esta perito para exercer o honroso múnus, cujo fato muito nos honra.

Por fim, mister salientar que a equipe desta Administração Judicial deslocou-se aproximadamente 768 km para realização da perícia in loco, necessitando viajar para a cidade de Sorriso, Ipiranga do Norte/MT e Nova Canaã do Norte/MT, bem como foi necessária a realização de horas extras para elaboração do Laudo Pericial, levando-se em consideração a análise detalhada da atuação dos requerentes nas 17 áreas rurais de exploração do Grupo Pelissari.

Nestes termos,
Pede deferimento.

De Cuiabá/MT para Sinop/MT, 27 de janeiro de 2024.

M A LORGA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Marco Antonio Lorga - OAB/MT 13.536 e CRA/MT 00298
Administrador Judicial Responsável

Tayná Tanaka V. Martins
OAB/MT 27.665

CONSTATAÇÃO PRÉVIA

GRUPO PELISSARI

(ANTONIO VITORIO PILISSARI; ENI TERESINHA CARLOT PILISSARI; EMERSON
PELISSARI; TAINARA CALEZIA CHIODELLI)

AO JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP/MT

Processo nº 1001124-36.2024.8.11.0015

Requerente: GRUPO PELISSARI (ANTONIO VITORIO PILISSARI – CPF 209.260.900-97; ENI TERESINHA CARLOT PILISSARIA – CPF 761.819.101-82; EMERSON PELISSARI – CPF 014.800.101-70; TAINARA CALEZIA CHIODELLI – CPF 045.659.391-85)

Perito Judicial nomeado: Marco Antonio Lorga CRA/MT 00298 OAB/MT 13.536

Auxiliar do perito: Tayná Tanaka V. Martins OAB/MT 27.665

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. RAZÕES DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
3. DA COMPETÊNCIA DA COMARCA DE SINOP/MT	6
4. DO REGISTRO DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL.	7
5. DO EXERCÍCIO REGULAR DA ATIVIDADE POR MAIS DE 02 ANOS – CUMPRIMENTO ART. 48 DA LEI 11.101/05	11
6. DO LITISCONSÓRCIO ATIVO	11
7. INSPEÇÃO TÉCNICA “IN LOCO”	14
8. PERFIL DA DÍVIDA – LISTA DE CREDORES	43
9. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	46
10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	47
11. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO.....	49
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
13. CONCLUSÃO.....	55
14. TERMO DE ENCERRAMENTO.....	55

APÊNDICES

1. **Doc. 01:** Relatório detalhado do passivo fiscal – Art. 51, X da Lei 11.101/05
2. **Doc. 02:** Relação de Empregados – Art. 51, IV da Lei 11.101/05.
3. **Doc. 03:** Descrição das sociedades – Art. 51, II, alínea “e” da Lei 11.101/05.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objetivo deste relatório é prestar subsídios técnicos ao Juízo por meio da análise técnica prévia no processo judicial eletrônico - PJE sob nº 1001124-36.2024.8.11.0015, para a pretensão do pedido de processamento para a Recuperação Judicial formulada pelos devedores do GRUPO PELISSARI (ANTONIO VITORIO PILISSARI – CPF 209.260.900-97; ENI TERESINHA CARLOT PILISSARIA – CPF 761.819.101-82; EMERSON PELISSARI – CPF 014.800.101-70; TAINARA CALEZIA CHIODELLI – CPF 045.659.391-85)

Esse relatório técnico de perícia prévia indica e informa, se todos os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05 foram apresentados com a petição inicial, principalmente se os documentos contábeis estão de acordo com a legislação societária aplicável. Ainda, fornece a informação de dados sobre a regularidade e real situação de atividade dos devedores produtores rurais, bem como, se está propiciando os benefícios sociais almejados pela Lei n. 11.101/2005, tais como a geração de emprego, renda e circulação de riquezas.

As informações constantes deste relatório técnico baseiam-se fundamentalmente nos documentos juntados pelos devedores na ocasião do pedido de Recuperação Judicial, nos documentos requisitados por e-mail ao responsável técnico contábil, administradores e procurador, e em outros elementos técnicos obtidos em inspeção técnica empreendida nos dias 25/01/2024 nas UPIS localizadas em Ipiranga do Norte/MT e 26/01/2024 nas UPIS localizadas em Nova Canaã do Norte/MT.

Cumprindo fielmente o mister confiado, na qualidade de auxiliar do juízo e alicerçada nos princípios da transparência, tecnicidade e economicidade que exige o encargo, o perito ora nomeado para desempenho da função, valeu-se de todos os meios necessários para a obtenção de informações, solicitando documentos que deveriam estar em poder das Requerentes bem como, pesquisando e diligenciando a unidade produtiva a fim de obter outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da presente perícia técnica prévia.

Por derradeiro, a análise dos documentos e registros contábeis tem por finalidade demonstrar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Artigo 51 da LRF, por meio da verificação das contas contábeis e os registros de controles financeiro e contábil, o demonstrativo de resultados de exercícios, considerando as informações contábeis levantadas e apresentadas pela administração dos requerentes nos anos de 2020, 2021, 2022 e parcial 2023.

O relatório técnico de constatação prévia, ora apresentado, teve como alicerce as informações contábeis e gerenciais apresentadas pela devedora, formando referencial para as análises, sendo necessário salientar que a responsabilidade pelas informações contidas em tais documentos é

integralmente dos devedores requerentes, inclusive, via de consequência, em eventual ocorrência de distorções nos resultados das conclusões técnicas apresentadas.

2. RAZÕES DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Cuida-se de pedido de recuperação judicial formulado pelos requerentes pelos devedores ANTONIO VITORIO PILISSARI – CPF 209.260.900-97; ENI TERESINHA CARLOT PILISSARIA – CPF 761.819.101-82; EMERSON PELISSARI – CPF 014.800.101-70; TAINARA CALEZIA CHIODELLI – CPF 045.659.391-85 distribuído na data de 22/01/2024 conforme ID 138973340.

Período	Fato/Histórico
Anos 70 - 1984	* Início da Atividade rural pelos patriarcas, Antonio Vitorio Pilissari e Eni Teresinha Carlot Pilissari, no Rio Grande do Sul com posterior mudança para o estado do Paraná.
1984 - 1995	* Mudança para Primavera, distrito de Sorriso/MT, onde arrendaram áreas para cultivo de soja, milho e arroz. * Nascimento e introdução do filho único, Emerson Pelissari, na atividade rural em Primavera até 1988 donde se mudaram para Sorriso/MT e permaneceram até 1995.
1996 - 2008	* Início do manejo em área assentada pelo INCRA em Ipiranga do Norte/MT * Em 2002 houve a ampliação da área de cultivo frente ao arrendamento das lavouras vizinhas * Em 2008 os devedores iniciaram o plantio de milho safrinha
2011	* Início da união estável entre Emerson Pelissari e Tainara Chiodelli que tomaram a frente na atividade rural e há 12 anos exercem a referida atividade.
2014/2015	* Ocorrência de seca extrema acarretando prejuízo a safra de 2014/2015 cujo colheita resultou em média 18 sacas por hectares dos esperados 60 sacas por hectares. * Grande endividamento com os bancos frente as tentativas de renegociações.
2017	* Início da atividade rural em Nova Canaã do Norte/MT como tentativa de aumento da área de plantio.
2019-2020	* Ocorrência de problemas climáticos com chuvas excessivas que prejudicaram o crescimento adequado dos grãos. * Perda de 70% da produção com o consequente endividamento frente aos bancos.
2021-2022	* Prejuízo na safra 21/22 que fora acometida por anomalia que gerou fissura na vagem e por corolário o apodrecimento do grão nas lavouras do devedores. * Em 2022 houve um alto custo nas produções das safras frente a Guerra da Ucrânia e Rússia, cujo fato aumentou significativamente os preços dos fertilizantes forçando os requerentes na busca de captação de vários recursos para custear o plantio.
2023	* Prejuízo nas safras 23/24 frente a escassez hídrica ocasionada pelo El Niño. * Necessidade de buscar recursos para manutenção da atividade donde buscou crédito e financiamento de lavouras que fomentariam o grupo em troca de garantias de CPR de grãos.
Situação Atual	* Grande passivo contraído frente as quebras sucessivas das safras, elevado juros nas renegociações nos bancos e demais credores, decorridas de 03 longas quebras.

Por fim, os requerentes acreditam em sua viabilidade econômica e busca a recuperação judicial como forma de superar a crise e dar prosseguimento à sua atividade empresarial com o passivo reestruturado.

3. DA COMPETÊNCIA DA COMARCA DE SINOP/MT

A Lei de Recuperação Judicial, no seu artigo 3º, caput aduz: “é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil” (grifo nosso).

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso editou a Resolução nº 10/2020, que regionalizou a competência dos processos de Recuperação Judicial e Falência, nas entrâncias especiais de Cuiabá, Rondonópolis e Sinop.

In casu, a sedes produtivas dos autores estão instalados em Nova Canaã do Norte/MT e o distrito de Ipiranga do Norte/MT que corresponde a comarca de Sorriso.

Assim, em atenção a Resolução n. 10/2020/OE do TJMT, o foro competente para o processamento da recuperação judicial na região Norte do Estado de Mato Grosso (Polo III – Região Centro/Norte – Sinop (Colíder, Itaúba, Marcelândia, Cláudia, Terra Nova do Norte, **Sorriso**, Lucas do Rio Verde, Nova Ubiratã, Feliz Natal, Vera e Tapurah - Polo IV – Região Norte – Alta Floresta (Apiacás, Paranaíta, **Nova Canaã do Norte**, Nova Monte Verde, Guarantã do Norte, Peixoto de Azevedo e Matupá) é o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop. Vejamos:

ENTRÂNCIA ESPECIAL	
3. SINOP	
VARA	COMPETÊNCIAS
4ª Vara Cível	Processar e julgar os feitos cíveis em geral, bem como o cumprimento das cartas precatórias cíveis de sua competência, mediante distribuição igualitária com as 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, e, privativamente, mediante compensação, processar e julgar as ações que versarem sobre pedidos de recuperação judicial, falência e seus respectivos incidentes, bem como homologação de plano de recuperação extrajudicial, liquidação extrajudicial ou ordinária de sociedade empresária; incorporação de créditos da massa falida, assim como execução e quaisquer feitos que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência ou da recuperação judicial, pedido de insolvência civil, em que figure como parte pessoa jurídica ou física, com domicílio comercial nas comarcas e municípios integrantes do Polo III – Região Centro/Norte – Sinop (Colíder, Itaúba, Marcelândia, Cláudia, Terra Nova do Norte, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Ubiratã, Feliz Natal, Vera e Tapurah), Polo IV – Região Norte – Alta Floresta (Apiacás, Paranaíta, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Guarantã do Norte, Peixoto de Azevedo e Matupá) e Polo X – Noroeste – Juína (Aripuanã, Brasnorte, Porto dos Gaúchos, Tabaporã, Colniza e Cotriguaçu).

4. DO REGISTRO DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL.

Dentre os requisitos da Petição Inicial da ação de Recuperação Judicial, segundo reza o artigo 51, inciso V, da Lei n.º 11.101/05, deve o Autor comprovar a regularidade no Registro Público de Empresas, apresentar os atos constitutivos atualizados e as atas de nomeação dos atuais administradores, se for o caso.

Neste sentido, necessário trazer as informações sobre os empresários individuais que constituem o grupo Pelissari, à luz dos seguintes documentos acostados em ids 138976662 e 13897664:

4.1. ANTONIO VITORIO PILISSARI

ANTONIO VITORIO PILISSARI					
DATA DE INSCRIÇÃO	CNPJ	IE	CAPITAL SOCIAL	OBJETO SOCIAL	SEDE
08/01/2024	53.412.635/0001-62	13.710.964-4	R\$ 100.000,00	EXPLORACAO AGRICOLA. ESPECIALMENTE O CULTIVO DE SOJA. MILHO E MILHETO. EXPLORACAO TAMBEM DA PECUARIA. COMERCIO DE COMMODITIES EM LARGA ESCALA. JUNTAMENTE COM O COMERCIO ATACADISTA DE SOJA BENEFICIADA. COMERCIO DE MILHO EM GRAOS NAO BENEFICIADOS. COMERCIO DE ATACADISTA DE MILHO E SOJA. O CULTIVO DO MILHO. O CULTIVO DE SOJA.	RODOVIA MT 010 - FAZENDA TAPAIUNA II S/N KM: 70; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78515-000 - NOVA CANAA DO NORTE/ MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.412.635/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2024
NOME EMPRESARIAL ANTONIO VITORIO PILISSARI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.15-6-00 - Cultivo de soja		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD MT 010 - FAZENDA TAPAIUNA II	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 70
CEP 78.515-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA CANAA DO NORTE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITTORATO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (66) 6697-1643/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

4.2. ENI TERESINHA CARLOTT PILISSARI

ENI TERESINHA CARLOTT PILISSARI					
DATA DE INSCRIÇÃO	CNPJ	IE	CAPITAL SOCIAL	OBJETO SOCIAL	SEDE
08/01/2024	53.414.409/0001-10	13.845.767-0	R\$ 100.000,00	EXPLORACAO AGRICOLA. ESPECIALMENTE O CULTIVO DE SOJA. MILHO E MILHETO. EXPLORACAO TAMBEM DA PECUARIA. COMERCIO DE COMMODITIES EM LARGA ESCALA. JUNTAMENTE COM O COMERCIO ATACADISTA DE SOJA BENEFICIADA. COMERCIO DE MILHO EM GRAOS NAO BENEFICIADOS. COMERCIO DE ATACADISTA DE MILHO E SOJA. O CULTIVO DO MILHO. O CULTIVO DE SOJA.	RODOVIA MT 010 - FAZENDA TAPAINA II S/N KM: 70; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78515-000 - NOVA CANAA DO NORTE/MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.414.409/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2024
NOME EMPRESARIAL ENI TERESINHA CARLOTT PILISSARI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.15-6-00 - Cultivo de soja		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD MT 010 - FAZENDA TAPAINA II	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 70
CEP 78.515-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA CANAA DO NORTE
UF MT	TELEFONE (66) 9716-4346/ (0000) 0000-0000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOANTONIO.FAZENDAS@GMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

4.3. EMERSON PELISSARI

EMERSON PELISSARI					
DATA DE INSCRIÇÃO	CNPJ	IE	CAPITAL SOCIAL	OBJETO SOCIAL	SEDE
08/01/2024	53.413.680/0001-31	13.319.503-1	R\$ 100.000,00	EXPLORACAO AGRICOLA. ESPECIALMENTE O CULTIVO DE SOJA. MILHO E MILHETO. EXPLORACAO TAMBEM DA PECUARIA. COMERCIO DE COMMODITIES EM LARGA ESCALA. JUNTAMENTE COM O COMERCIO ATACADISTA DE SOJA BENEFICIADA. COMERCIO DE MILHO EM GRAOS NAO BENEFICIADOS. COMERCIO DE ATACADISTA DE MILHO E SOJA. O CULTIVO DO MILHO. O CULTIVO DE SOJA.	RODOVIA MT 010 - FAZENDA TAPAIUNA I S/N KM: 70; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78515-000 - NOVA CANAA DO NORTE/ MT

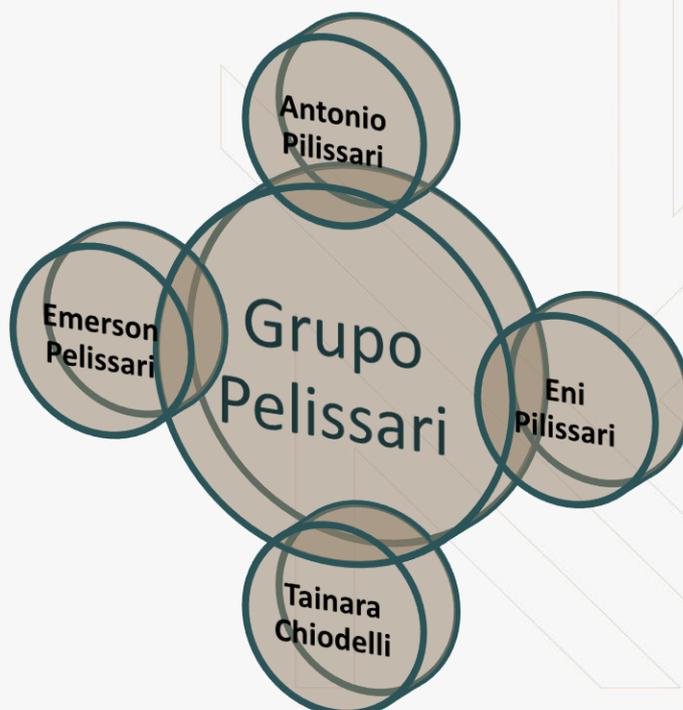
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.413.680/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2024
NOME EMPRESARIAL EMERSON PELISSARI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.15-6-00 - Cultivo de soja		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD MT 010 - FAZENDA TAPAIUNA I	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 70
CEP 78.515-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA CANAA DO NORTE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITTORATO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (66) 9716-4346/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

4.4. TAINARA CALEZIA CHIODELLI

TAINARA CALEZIA CHIODELLI					
DATA DE INSCRIÇÃO	CNPJ	IE	CAPITAL SOCIAL	OBJETO SOCIAL	SEDE
10/01/2024	53.449.223/0001-05	13.710.195-3	R\$ 100.000,00	EXPLORACAO AGRICOLA. ESPECIALMENTE O CULTIVO DE SOJA. MILHO E MILHETO. EXPLORACAO TAMBEM DA PECUARIA. COMERCIO DE COMMODITIES EM LARGA ESCALA. JUNTAMENTE COM O COMERCIO ATACADISTA DE SOJA BENEFICIADA. COMERCIO DE MILHO EM GAOS NAO BENEFICIADOS. COMERCIO DE ATACADISTA DE MILHO E SOJA. O CULTIVO DO MILHO. O CULTIVO DE SOJA	RODOVIA MT 010 - FAZENDA TAPAIUNA I S/N KM: 70; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78515-000 - NOVA CANAA DO NORTE/ MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.449.223/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2024
NOME EMPRESARIAL TAINARA CALEZIA CHIODELLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.15-6-00 - Cultivo de soja		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD MT 010 - FAZENDA TAPIUNA I	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 70
CEP 78.515-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA CANAA DO NORTE
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOANTONIO.FAZENDAS@GMAIL.COM
TELEFONE (66) 9716-4346/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Assim, temos que o Grupo Pelissari é composto da seguinte forma:



No tocante às atividades desenvolvidas, verifica-se que os requerentes têm como atividade principal a exploração agrícola e pecuária, cultivo de soja e milho e sua comercialização.

5. DO EXERCÍCIO REGULAR DA ATIVIDADE POR MAIS DE 02 ANOS – CUMPRIMENTO ART. 48 DA LEI 11.101/05

A Lei de Recuperação Judicial, no seu artigo 48, aduz que “poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos...”.

Ademais, o presente pedido de Recuperação Judicial advém de produtores rurais, o que aduz a aplicação do §3º da Lei de Recuperação Judicial, ainda em seu artigo 48, expondo que “Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente”.

Em razão disso, no que se refere aos empresários individuais: Antonio Vitorio Pilissari, Eni Teresinha Carlott Pilissari, Emerson Pelissari e Tainara Calezia Chiodelli, mesmo que a regularização de suas atividades tenha ocorrido em janeiro de 2024 verifica-se do Comprovante de Inscrição Estadual (ID 138976664), do Livro Caixa, Balanços Patrimoniais 2020, 2021, 2022 e parcial de 2023, bem como consta a atividade rural na DIRPF dos produtores, que as partes exercem a atividade rural a mais de 02 (dois) anos. Deste modo, é verificado o preenchimento dos requisitos constante no §3º do artigo 48 da Lei n.º 11.101/2005.

Neste aspecto, s. m. j., este Perito informa que os autores demonstraram o exercício regular da atividade por mais de 2 (dois) anos, nos termos do art. 48, caput, e seus parágrafos da Lei n.º 11.101/2005.

6. DO LITISCONSÓRCIO ATIVO

Considerando as alterações inseridas pela Lei n.º 14.112/2020 na atual Lei de Recuperação de Empresas e Falências, a Lei n.º 11.11/2005, cabe realizar a análise da reunião das empresas que compõem o Grupo Pelissari, para que seja possível esclarecer se formam um litisconsórcio ativo, para posterior avaliação por essa nobre Magistrada.

As inovações da Lei n.º 14.112/2020 trouxeram na Seção IV-B, o título “Da Consolidação Processual e da Consolidação Substancial”, as hipóteses permissivas para a formação do grupo econômico.

Para isso, a análise deve ser realizada em atenção aos artigos 69- G e 69-J, da Lei n.º 11.101/2005.

Cumprido esclarecer que esta Perita constatou que os autores pertencem à mesma família, sendo formada por Antonio Vitorio Pilissari, Eni Teresinha Carlott Pilissari, Emerson Pelissari e Tainara Calezia Chiodelli sendo pais, filho e cônjuge como a Senhora Tainara, que é esposa do Senhor Emerson, comprovando a existência da atividade agrícola de cunho familiar.

Nesse sentido, o artigo 69-G da Lei n.º 11.101/2005 autoriza que os devedores que atendam aos requisitos previstos na Lei, e que integrem sob controle societário comum, poderão requerer Recuperação Judicial sob a consolidação processual, formalizando assim o pedido de litisconsórcio ativo requerido inicialmente (Id. 105638570 – páginas 4/16). Assim, vejamos:

“Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.”

Nota-se a exigência descrita na Lei referente ao controle societário comum, para o requerimento do pedido Recuperacional em conjunto.

Verifica-se nesse caso, que os Autores atendem o estabelecido pelo artigo 69-G, tendo em vista que na vistoria realizada foi possível constatar que além do Produtor Rural Antonio Vitorio Pilissari, fundador da Fazenda Santo Antonio, trabalham nas fazendas arrendadas, os Produtores Rurais Antonio, Emerson, Eni e Tainara, grupo totalmente familiar, atendendo aos requisitos estabelecidos pelo artigo 69-G da Lei n.º 11.101/2005.

Em atenção ao artigo 69-J, da Lei n.º 11.101/2005, verifica-se que poderá ser autorizado de maneira excepcional pelo Juízo, a Consolidação Substancial dos ativos e passivos entre os devedores, fazendo-se a ressalva de que a consolidação só será possível desde que caracterizada a Consolidação Processual, sendo necessário ainda, a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) hipóteses previstas no artigo 69-J para sua devida aplicação, assim como disposto abaixo:

“Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I - existência de garantias

cruzadas; II - relação de controle ou de dependência; III - identidade total ou parcial do quadro societário; e IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes."

Desta maneira, cabe a verificação das hipóteses previstas no artigo 69-J para a verificação do preenchimento dos requisitos da Consolidação Substancial.

Constatou-se a existência de garantias cruzadas entre os Produtores Rurais do grupo Pelissari em Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 40/00650-6, 40/006832, 40/0070-4, 40/00875-4, Contratos Bancários, entre outros.

88, com endereço eletrônico (e-mail): juliano@bertuolfertilizantes.com.br e telefone celular (66) 9 9227 6565, doravante denominada **CREatora**; e, de outro lado o Sr. **ANTONIO VITORIO PILLISSARI**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 7009736203 SSP/RS, regularmente inscrito no CPF sob nº 209.260.900-97, natural de Rondinha/RS, nascida em 30/12/1958, filho de Deonísio Pillissari e Deonilde Pillissari, com endereço eletrônico (e-mail): santoantoniofazendas@gmail.com e telefone celular (66) 9 9944-5208, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com a Sra. **ENI TERESINHA CARLOTT PILLISSARI**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 1012296-6 SSP/MT, regularmente inscrita no CPF sob nº 761.819.101-82, natural de Ronda Alta/RS, nascida em 14/08/1957, filho de Adelqui Fernandes Carlott e Irma Carlott, com endereço eletrônico (e-mail): santoantoniofazendas@gmail.com e telefone celular (66) 9 9944-5208, ambos residentes e domiciliados no Sítio Santo Antonio, localizado no Assentamento Eldorado I, Lote nº 309, S/N, no município de Ipiranga do Norte/MT, o Sr. **EMERSON PILLISSARI**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1069010-7 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF sob nº 014.800.101-70, natural de Sorriso/MT, nascido em 07/02/1985, filho de Antonio Vitorio Pillissari e Eni Teresinha Carlott Pillissari, com endereço eletrônico (e-mail): tainara_chiodelli@hotmail.com e telefone celular (66) 9 9987 3708, residente e domiciliado no Sítio Santo Antonio, localizado no Assentamento Eldorado I, Lote nº 309, S/N, no município de Ipiranga do Norte/MT, doravante denominados **DEVEDORES**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE CALCÁRIO

25342/2020

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME: TAINARA CALEZIA CHIODELLI
CPF/CNPJ: 045.659.391-85
INSC. ESTADUAL: 13.710.195-3
ENDEREÇO: FAZENDA TAPAIUNA II - ZONA RURAL
MUNICÍPIO: NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
CEP.: CEP. 78515-000
FONE: (66) 9 9987-3708

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME: ECOPLAN MINERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 87.987.863/0001-82
INSC. ESTADUAL: 13.084.564-7
ENDEREÇO: Rod. BR 163, km 552, Zona Rural - CEP. 78.470-000 - Rosário Oeste-MT

Por este instrumento particular de compra e venda, o **COMPRADOR** compra do **VENDEDOR** a quantidade de **3.000,00** TRÊS MIL toneladas de calcário agrícola "ECOPLAN", ao preço de **R\$ 58,00 CINQUENTA E OITO REAIS** por tonelada, no montante total de **R\$ 174.000,00** **CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS** referente ao pedido **25.342**. A liberação do produto ora adquirido será efetuada imediatamente após a assinatura deste contrato (FOB - na indústria da **VENDEDORA** em Rosário Oeste-MT), obrigando-se o **COMPRADOR** a cumprir as condições e forma de pagamento especificada a seguir.

O **COMPRADOR** pagará o total acima indicado em 01 (uma) parcela com seu respectivo vencimento e valor abaixo relacionado.

VENCIMENTO	VALOR
30/03/2021	R\$ 174.000,00

CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS

GARANTIA: Fiança

Na qualidade de **FIADOR** e principal pagador, juntamente com o **COMPRADOR**, assina o presente contrato o senhor **EMERSON PILLISSARI**, CPF nº 014.800.101-70, residente e domiciliado no **ASSENTAMENTO ELDORADO I, LOTE 309, BAIRRO SEDE, FAZENDA SANTO ANTONIO, CEP. 78578-000 - IPIRANGA DO NORTE - MT**. O qual responde solidariamente pela fiel cumprimento das obrigações do **COMPRADOR**, somente ficando isento do encargo quando efetivar a quitação total deste contrato.

Verifica-se que os Autores também atuam de forma conjunta (Id. 138977355/138976664/138976672), efetuando compra de insumos, atuação conjunta em mesma área rural, onde atuam como arrendatários conforme contratos de arrendamento anexados aos autos.

Por esse motivo, é possível constatar que os mesmos atuam em conjunto para a execução de suas atividades diárias, além de estarem localizados nos mesmos endereços, sendo todo o grupo liderado por Emerson Pelissari, mas que todos possuem função específica e relevante para o

desenvolvimento da atividade rural, formando uma identidade de grupo econômico, tendo em vista que mesmo que exercidas por um grupo familiar, os Produtores Rurais concentram no controle comum e totalmente familiar.

7. INSPEÇÃO TÉCNICA “IN LOCO”

A Inspeção técnica “in loco” na empresa requerente tem por finalidade verificar o cumprimento do caput do art. 48 da LRF de maneira técnica e objetiva, o desenvolvimento da atividade empresarial, a situação patrimonial e operacional da devedora, e ainda, se estariam propiciando os benefícios sociais almejados pela Lei n. 11.101/2005, como a geração de emprego, renda e circulação de riquezas.

Em atendimento ao que foi determinado por esse Juízo, este perito nomeado, realizou a vistoria técnica in loco em **25/01/2024 nas áreas rurais no Município de Ipiranga do Norte/MT e no dia 26/01/2024 nas áreas rurais no Município de Nova Canaã do Norte/MT.**

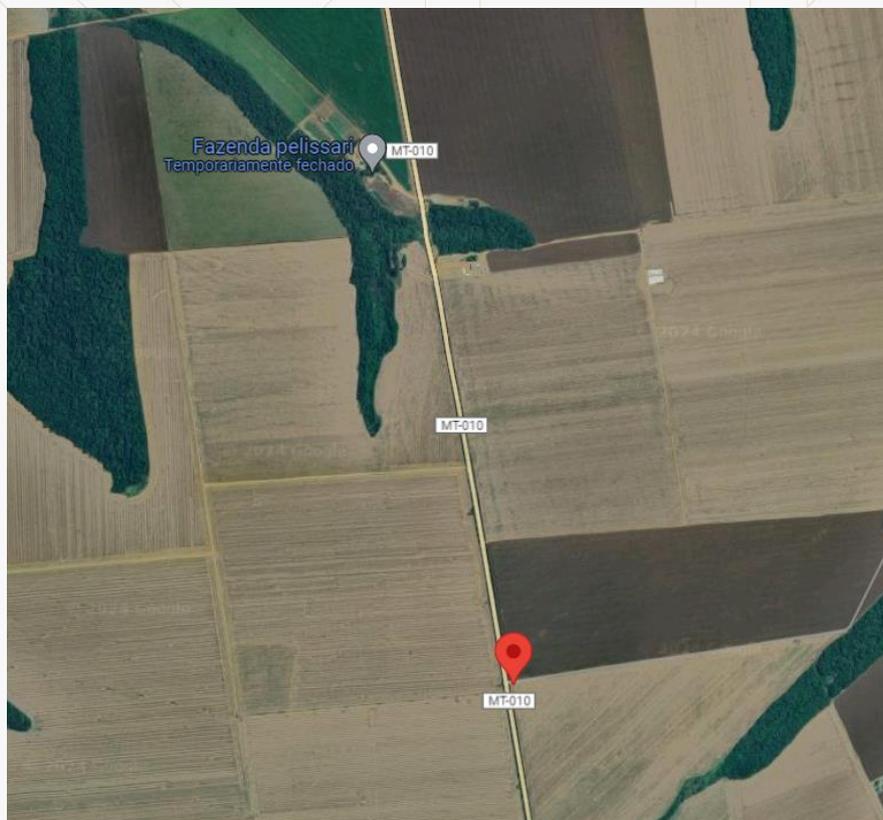
1. FAZENDA NOSSA SENHORA DA APARECIDA (Arrendamento – 80 hectares)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

VVVV+P5M Ipiranga do Norte, MT

12°06'20.4"S 56°06'25.5"W

-12.105672, -56.107090





Em vistoria verificou-se que a referida área de plantação de milho é arrendada pelo Sr. Claudécir Casanova aos requerentes.

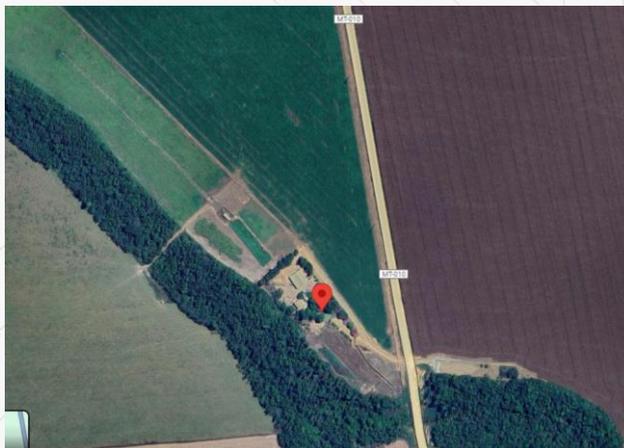
2. FAZENDA SANTO ANTÔNIO (Sede – Propriedade Própria: 91 hectares)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

WV6Q+V55 São Pedro, Ipiranga do Norte – MT

12°05'16.3"S 56°06'43.2"W

-12.087870, -56.112003



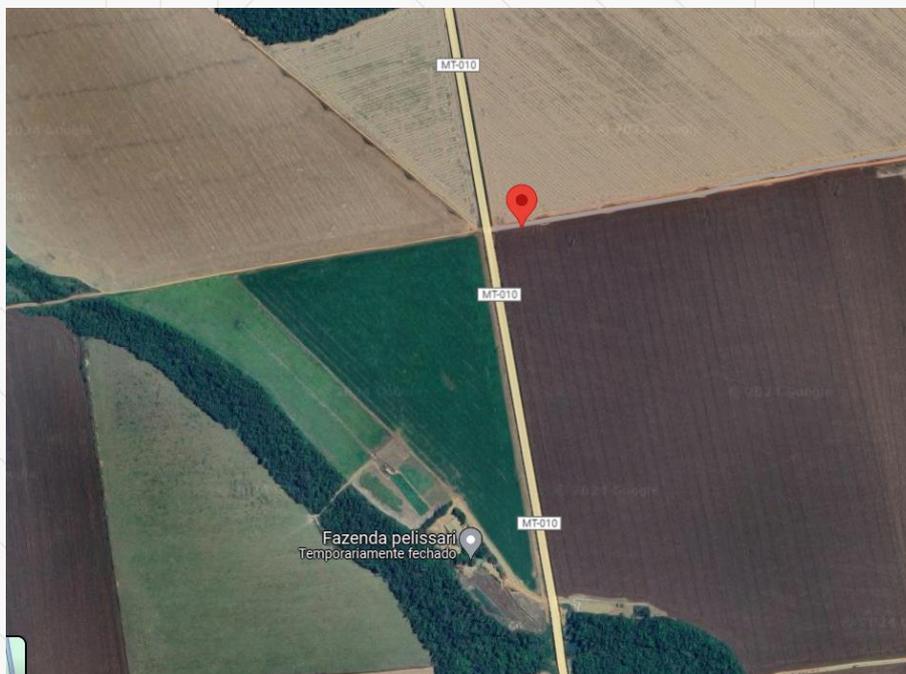
3. FAZENDA SANTA MARIA - 80 hectares (arrendamento)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

58V5WV9Q+JH

12°04'51.5"S 56°06'39.7"W

-12.080959, -56.111015





Da análise verificou-se tratar de área rural arrendada por Maria Benedita Gutierrez Chiocca aos requerentes. Em vistoria verificou-se a existência de plantio de milho com previsão de colheita em 120 dias.

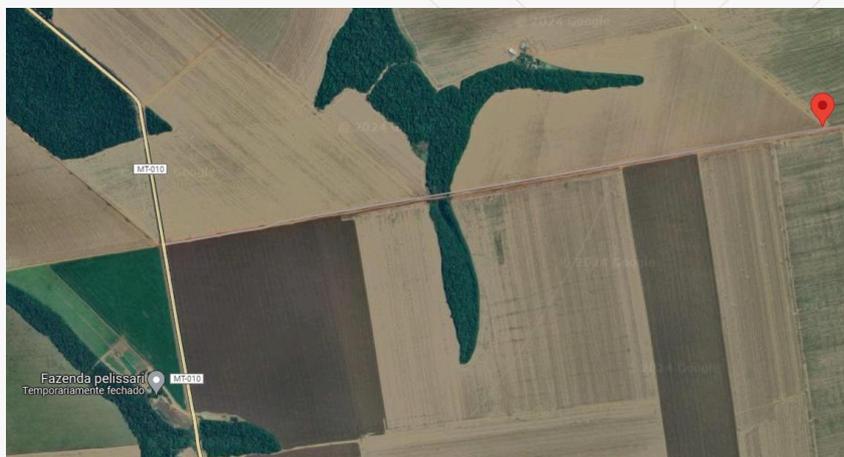
4. FAZENDA SÃO PEDRO (arrendamento – 540 hectares)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

58V5WWF9+QG

12°04'32.1"S 56°04'52.5"W

-12.075594, -56.081242







Da análise verificou-se tratar de área rural arrendada por Elisane Lúcia Langaro Dallapria e Jairo Pedro Dallapria aos requerentes. Em vistoria verificou-se a existência de plantio de soja com posterior plantio de milho.

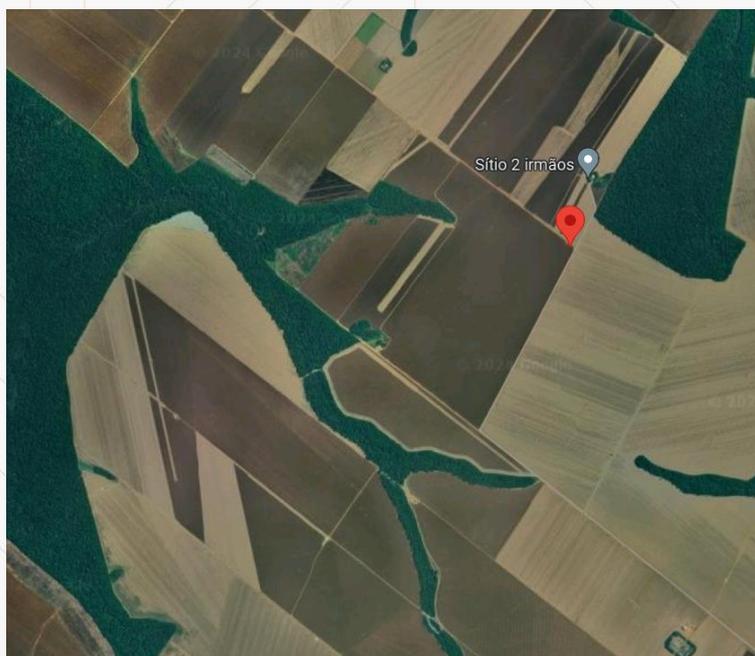
5. Área Rural de 70 hectares (arrendamento)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

58V5XWHP+8W

12°01'18.0"S 56°03'45.5"W

-12.021654, -56.062645





Da análise verificou-se tratar de área rural arrendada por Gonçalves Fernandes aos requerentes. Em vistoria verificou-se a existência de plantio de soja com previsão de colheita.

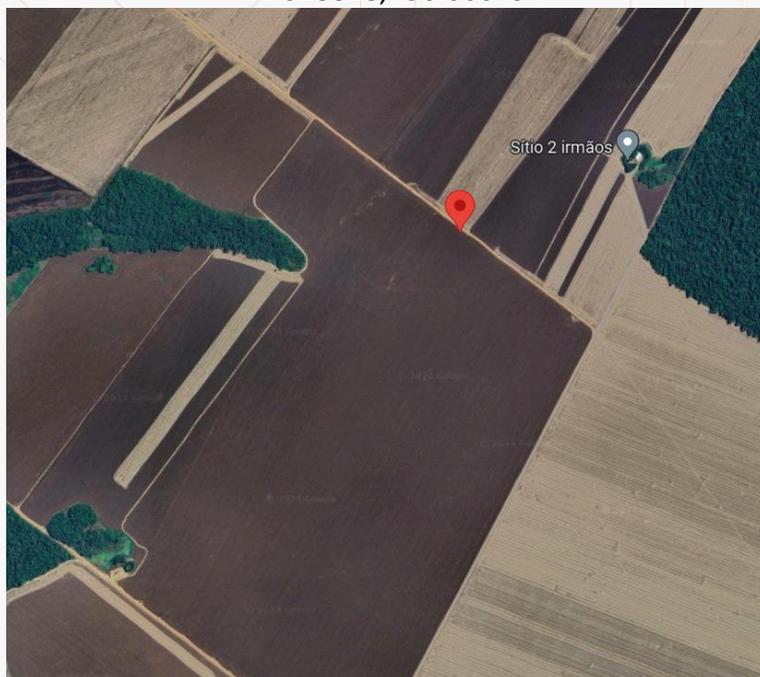
6. Área Rural de 70 hectares (arrendamento)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

58V5XWJM+FC

12°01'07.7"S 56°03'59.4"W

-12.018818, -56.066494





Da análise verificou-se tratar de área rural arrendada por Rivelino José Fiori aos requerentes. Em vistoria verificou-se a existência de plantio de soja com previsão de colheita.

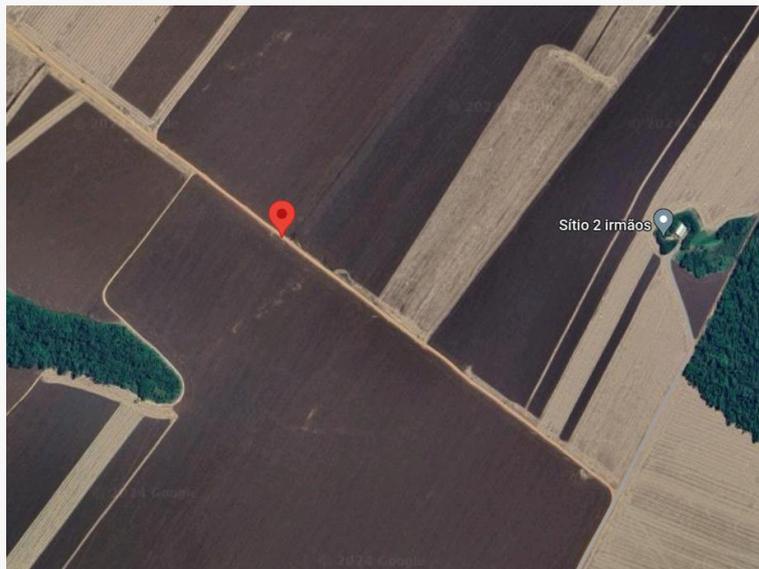
7. Área Rural de 70 hectares (arrendamento)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

58V5XWMJ+88

12°01'00.1"S 56°04'09.1"W

-12.016686, -56.069199



Da análise verificou-se tratar de área rural arrendada por Eli Fernandes aos requerentes. Em vistoria verificou-se a existência de plantio de soja com previsão de colheita.

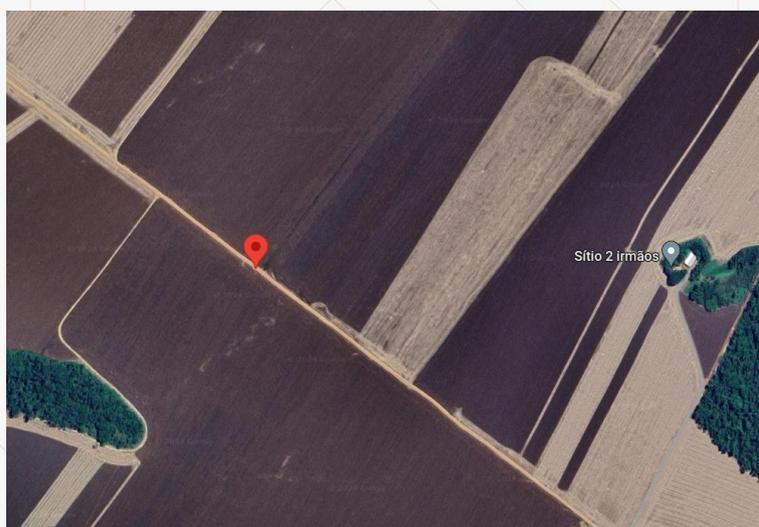
8. Área Rural de 70 hectares (Propriedade Própria)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

58V5XWMJ+88

12°01'00.2"S 56°04'09.0"W

-12.016709, -56.069176





Da análise verificou-se tratar de área rural adquirida pelos requerentes de Flávio Antonio Carloti. Em vistoria verificou-se a existência de plantio de soja com previsão de colheita.

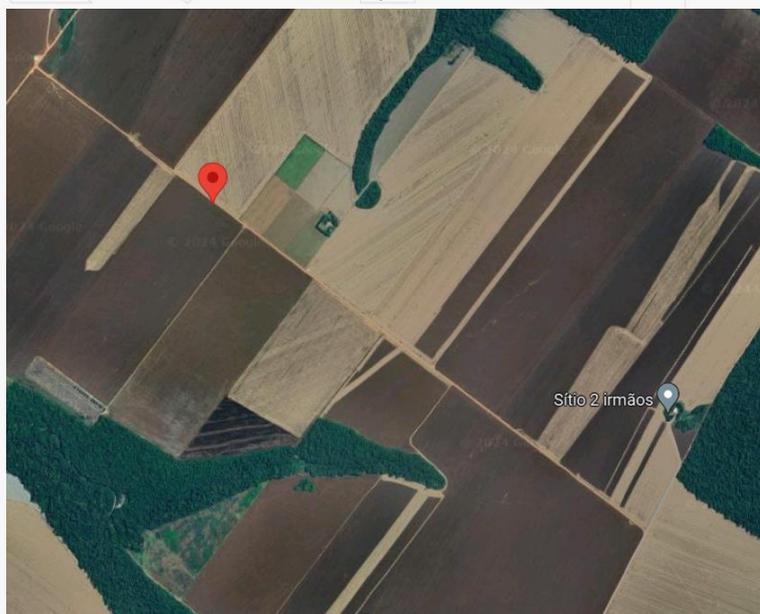
9. Área Rural de 55 hectares (arrendamento)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

58V5XWV9+37

12°00'26.2"S 56°04'54.7"W

-12.007265, -56.081871





Da análise verificou-se tratar de área rural arrendada por Alceo Polasinki aos requerentes. Em vistoria verificou-se a existência de plantio de soja com previsão de colheita.

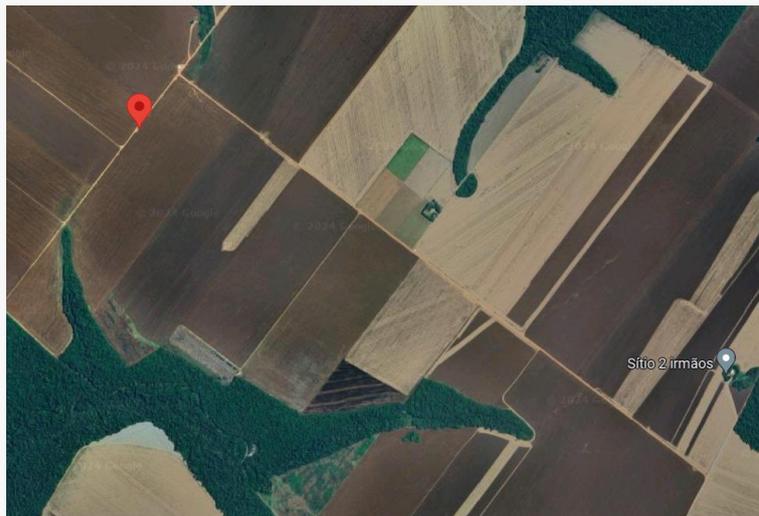
10. Área Rural de 70 hectares (Propriedade Própria)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

58V5XWW5+C6

12°00'14.2"S 56°05'30.9"W

-12.003940, -56.091927



Da análise verificou-se tratar de área rural em nome de Eni Teresinha Carlott Pilissari. Em vistoria verificou-se a existência de plantio de soja com previsão de colheita.

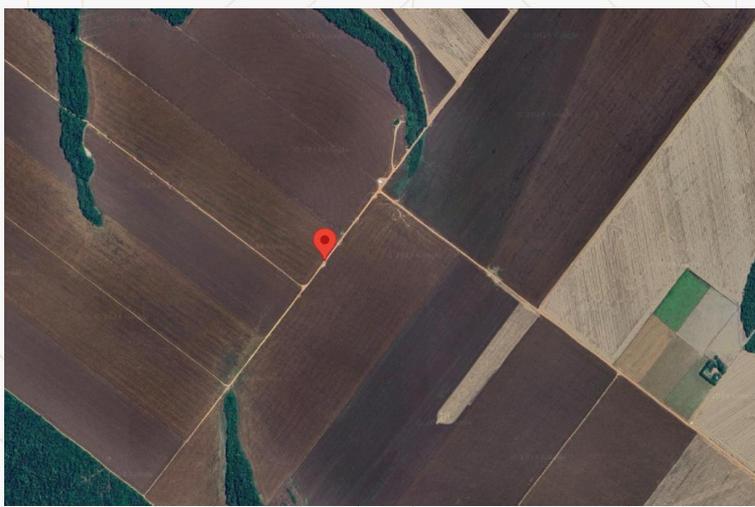
11. Área Rural de 62 hectares (Propriedade Própria)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

58V5XWW5+C5

12°00'14.0"S 56°05'31.3"W

-12.003892, -56.092022





Da análise verificou-se tratar de área rural adquirida pelos requerentes de Flávio Antonio Carloti. Em vistoria verificou-se a existência de plantio de soja com previsão de colheita.

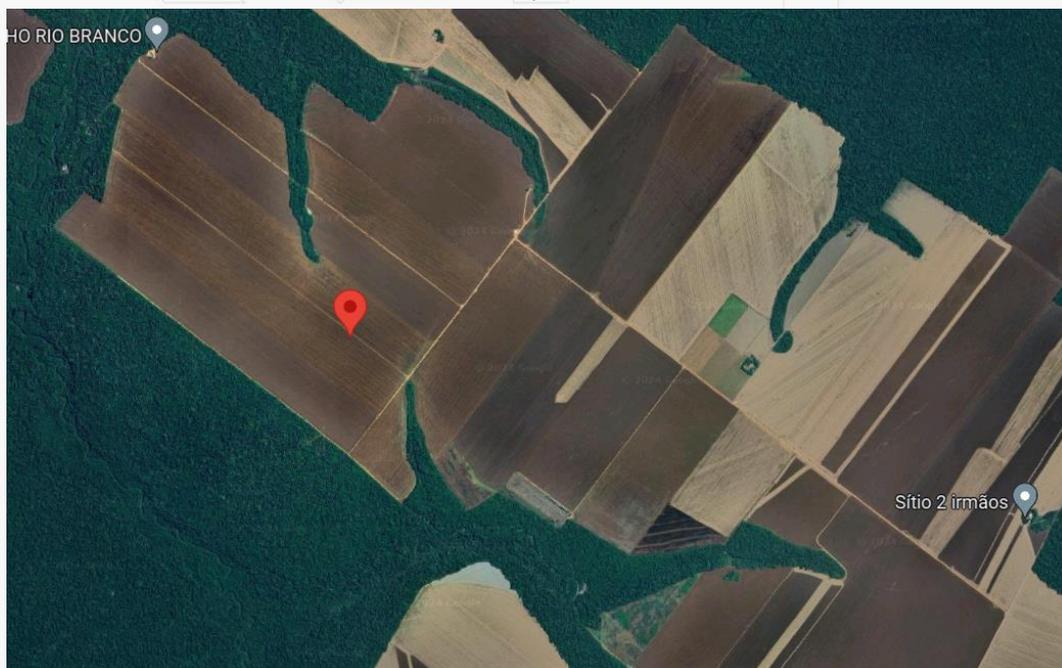
12. Área Rural de 64 hectares (Propriedade Própria)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

58V5XWV2+C9

12°00'23.3"S 56°05'56.8"W

-12.006479, -56.099121





Da análise verificou-se tratar de área rural adquirida pelos requerentes de Flávio Antonio Carloti. Em vistoria verificou-se a existência de plantio de soja com previsão de colheita.

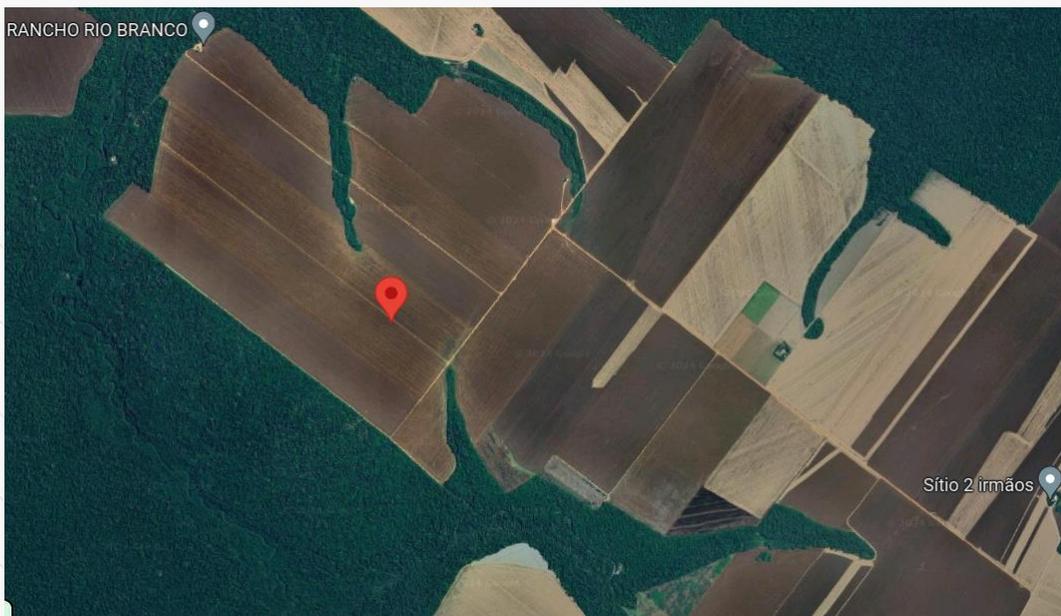
13. Área Rural de 60 hectares (Propriedade Própria)

Ipiranga do Norte - MT, 78573-000

58V5XWV2+C8

12°00'23.3"S 56°05'57.1"W

-12.006475, -56.099186





Da análise verificou-se tratar de área rural adquirida pelos requerentes de Flávio Antonio Carloti. Em vistoria verificou-se a existência de plantio de soja com previsão de colheita.

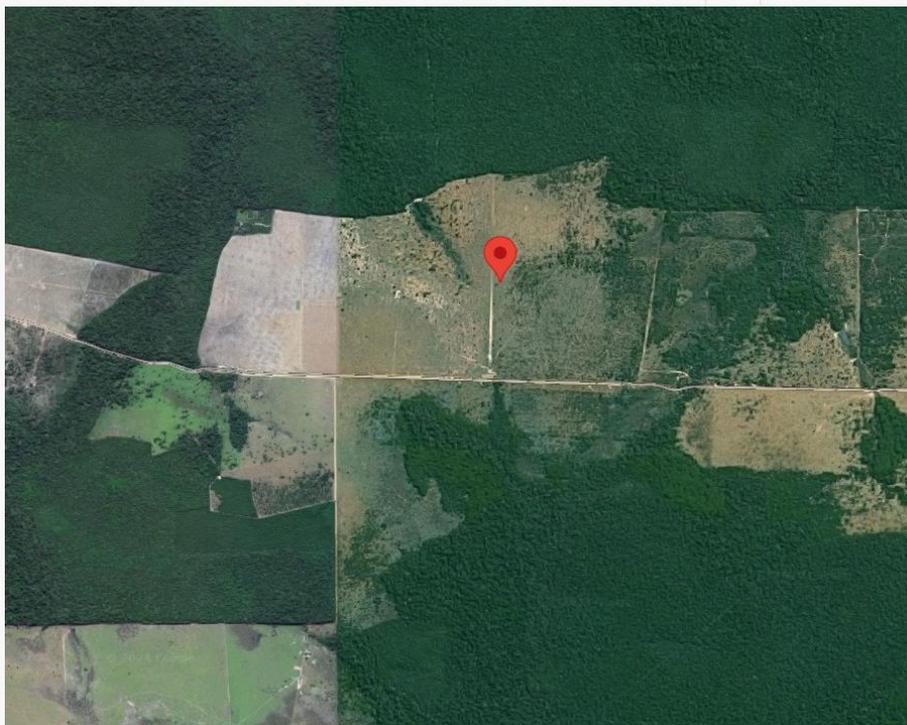
14. Fazenda Tapiuna II (Comodato Rural - 450 hectares – matrícula 39)

Nova Canaã do Norte, MT, 78515-000

58X56Q6V+H4

10°47'18.7"S 56°12'25.7"W

-10.788533, -56.207138





Da análise verificou-se tratar de área rural em Comodato entre ANTONIO LIMA GALADINOVIC e os requerentes com cerca de 450 hectares de plantação de soja.

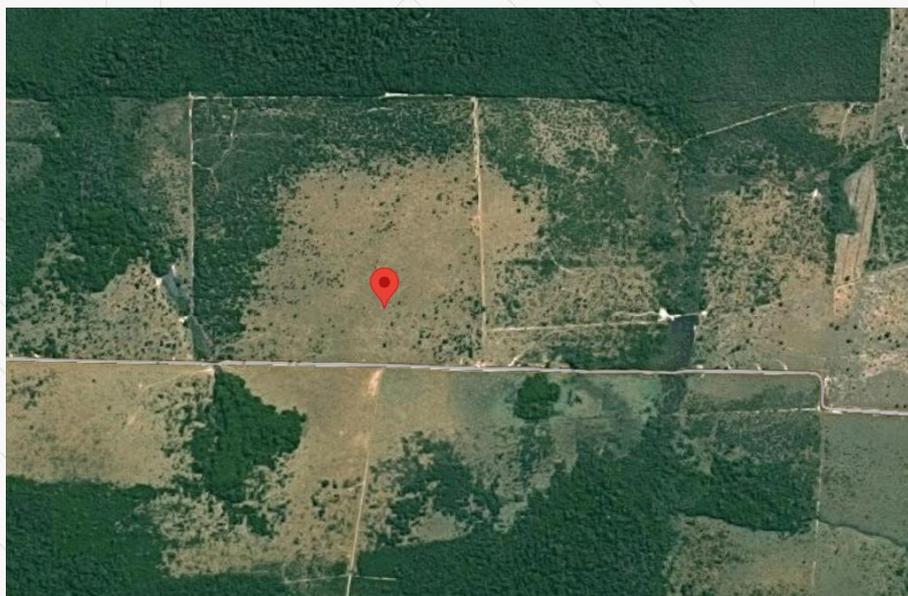
15. Fazenda Tapiuna II (comodato rural 400 hectares – matrícula 45)

Nova Canaã do Norte, MT, 78515-000

58X56R59+43

10°47'31.7"S 56°10'56.4"W

-10.792127, -56.182339





Da análise verificou-se tratar de área rural em Comodato entre GOVIC AGROPECUÁRIA EIRELI CNPJ 02.241.343/0001-73 e os requerentes com cerca de 400 hectares de plantação de soja.

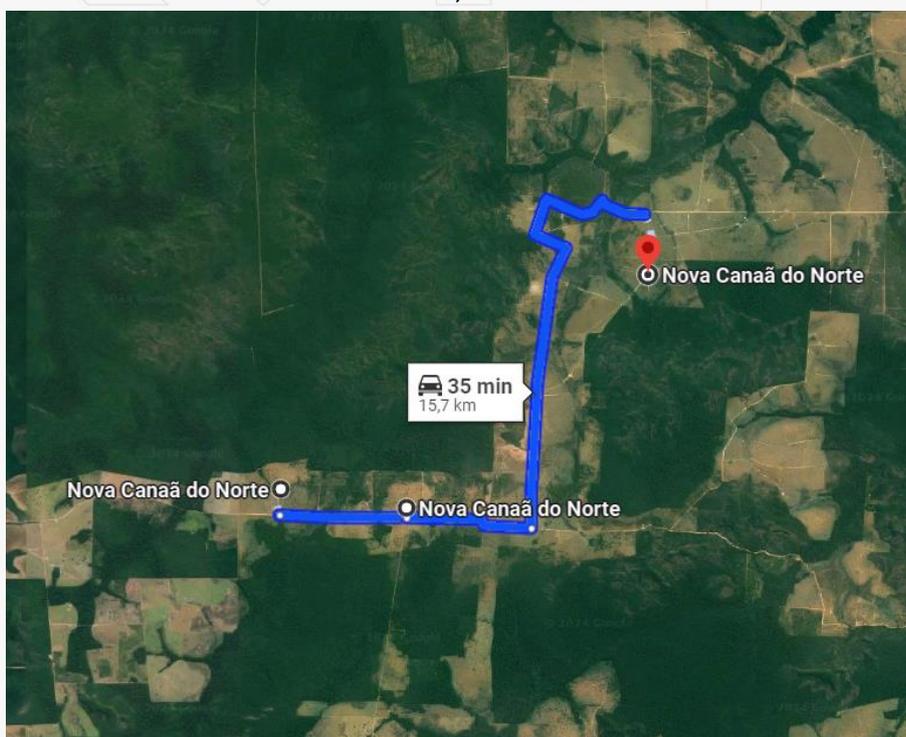
16. Fazenda Tapiuna I (Comodato Rural 700 hectares – matrícula 46)

Nova Canaã do Norte, MT, 78515-000

58X57V38+83

10°44'48.2"S 56°08'05.5"W

-10.746715, -56.134849











Da análise verificou-se tratar de área rural em Comodato entre ANTONIO LIMA GALADINOVIC e os requerentes com cerca de 700 hectares de plantação de soja.

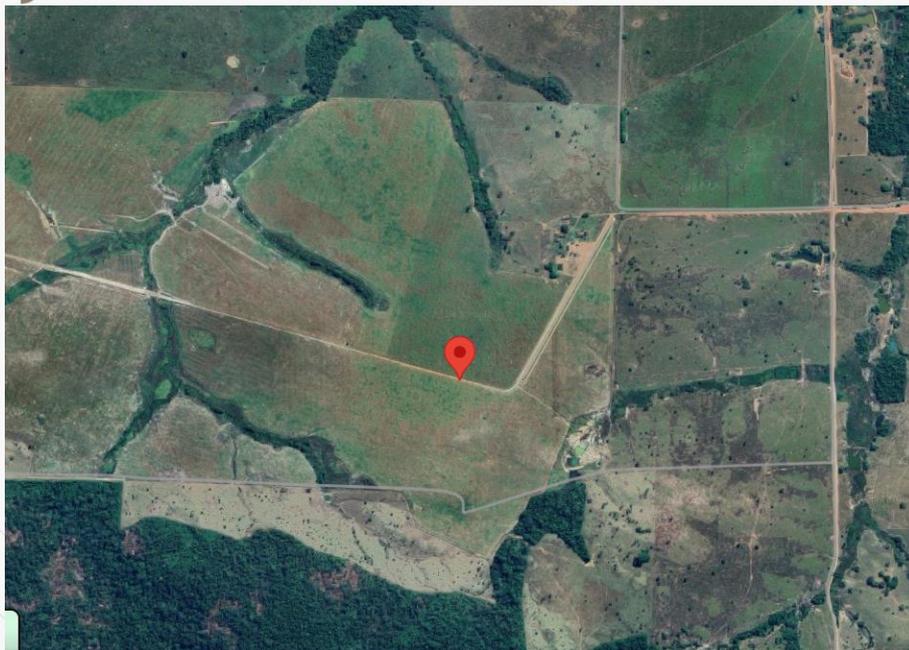
17. Fazenda Santa Luzia (Arrendamento 280 hectares – matrícula 2773)

Colorado do Norte, Nova Canaã do Norte - MT, 78515-000

HQ4M+5RM Colorado do Norte, Nova Canaã do Norte – MT

10°26'40.4"S 56°12'55.7"W

-10.444542, -56.215466







Da análise verificou-se tratar de área rural arrendada entre Jair Brás e os requerentes com cerca de 280 hectares de plantação de soja.

Por todo o exposto da vistoria in loco, esta Administração Judicial verificou a existência de 17 pontos de Unidade Produtivas Rurais, tanto de áreas próprias quanto arrendadas, exploradas pelo Grupo Pelissari.

8. PERFIL DA DÍVIDA – LISTA DE CREDORES

Conforme dispõe o artigo 51, inciso III da Lei 11.101/05, a requerente juntou documentação capaz de identificar os créditos existentes até a data do pedido de recuperação judicial. A Relação Nominal de Credores do Grupo Pelissari foi apresentada em ID 138978015, e de modo individualizado nos ids 138978016/138978017/138978019/138978023, especificado os créditos por classe com seu valor, com a indicação de endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza

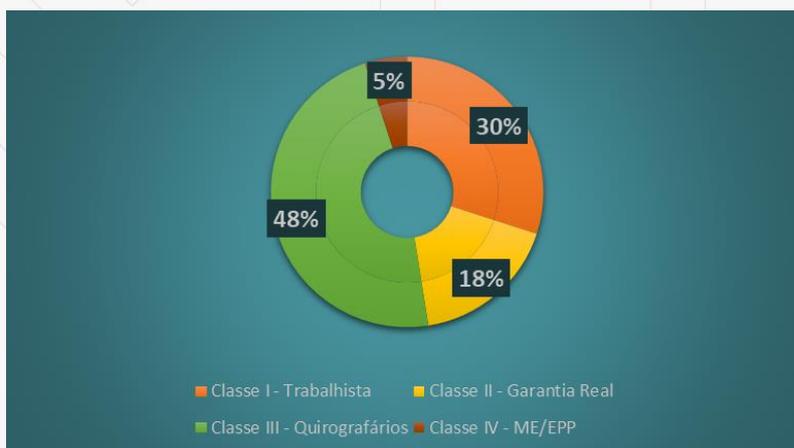
e a origem, totalizando o montante de **R\$45.993.770,22** (quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e setenta reais, vinte e dois centavos).

Convém salientar que esta Administração Judicial ao realizar a análise do perfil da dívida por cabeça na relação de credores realizou a unificação de credores repetidos na mesma classe com escopo de evitar resultados distorcidos.

Diante das informações constantes na relação de credores extraiu-se os seguintes dados gráficos:

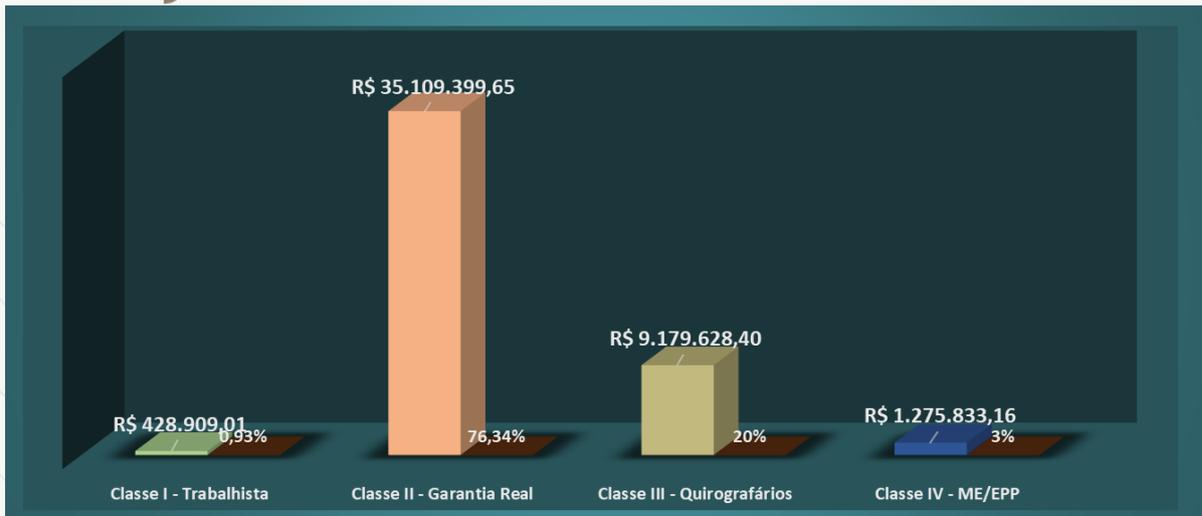
Análise de Credores por cabeça

Classe	Quantidade	%
Classe I - Trabalhista	12	30%
Classe II - Garantia Real	7	18%
Classe III - Quirografários	19	48%
Classe IV - ME/EPP	2	5%
TOTAL	40	100%



Análise de Credores por valores dos créditos

Classe	Valor do Crédito	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 428.909,01	0,93%
Classe II - Garantia Real	R\$ 35.109.399,65	76,34%
Classe III - Quirografários	R\$ 9.179.628,40	20%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 1.275.833,16	3%
TOTAL	R\$ 45.993.770,22	100%



Do perfil total dos créditos apresentados, conforme gráfico, verificou-se que os créditos da Classe I – Trabalhista corresponde ao menor percentual dentre os credores, com 0,93% do montante total da dívida, distribuído entre 12 (doze) trabalhadores, com o valor total da classe de R\$428.909,01 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e nove reais, um centavo).

Verificou-se que a segunda menor classe credora corresponde a Classe IV – ME/EPP configurando 3% da totalidade dos créditos da requerente, distribuído entre 02 (dois) credores, com o valor total da classe de R\$1.275.833,16 (um milhão, duzentos setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais, dezesseis centavos).

A segunda maior classe credora é a Classe III – Quirografário Classe que constitui 20% do montante total da dívida, distribuído entre 19 (dezenove) credores, com o valor total da classe de R\$9.179.628,40 (nove milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais, quarenta centavos).

A maior classe credora é a II – Garantia Real configurando 76,34% do passivo total, distribuído entre 7 (sete) credores cujo valor total da classe perfaz o montante de R\$35.109.399,65 (trinta e cinco milhões, cento e nove mil, trezentos e noventa e nove reais, sessenta e cinco centavos).

Convém trazer a lume que requerente não relacionou na lista de credores os créditos não sujeitos à recuperação judicial o crédito extraconcursal do passivo fiscal. Assim, fora solicitada a relação do passivo fiscal, conforme consta em anexo devidamente assinada pelo contador.



PASSIVO FISCAL	
Tributos Estaduais	R\$ 6.393,26
Tributos Federais	R\$ 10.868,24
TOTAL PASSIVO	R\$ 17.261,50

Do perfil total dos créditos extraconcursais consolidados apresentados, no gráfico acima, verificou-se que podemos classificá-los em 2 classe:

- a) Classe Extraconcursal I – Tributos Federais com o impacto de 63% do montante total da dívida extraconcursal cuja porcentagem corresponde ao valor de R\$10.868,24 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais, vinte e quatro centavos);
- b) Classe Extraconcursal II – Tributos Estaduais com o impacto de 37% do montante total da dívida extraconcursal cuja porcentagem corresponde ao valor de R\$6.393,26 (seis mil, trezentos e noventa e três reais, vinte e seis centavos);

9. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Em Ids 138978028/138978030/138978031/138978032/138978033 os requerentes juntaram extrato mensal da folha de pagamento. Ademais, conforme decisão de ID 139205616 as partes deverão emendar a inicial para que apresente a Relação de Funcionários em conformidade ao artigo 51, IV da Lei 11.101/05.

Assim, em análise ao extrato juntado nos autos verificou-se a existência de 09 (nove) trabalhadores ativos.

GRUPO PELISSARI		
ENI TERESINHA CARLOTT PILISSARI		
N.	Nome	CPF
1	GILCIEL CARNEIRO CONCEIÇÃO	128.363.883-58
2	OZIMAR DOS SANTOS CONCEIÇÃO	627.624.163-61
ANTONIO VITORIO PILISSARI		
Nome		CPF
3	GENISVAN DOS SANTOS SILVA	975.829.801-15
TAINARA CALEZIA CHIODELLI		
Nome		CPF
4	GEOVANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	627.624.133-46
5	SILVANA ALVES BEZERRA DA SILVA	933.910.483-87
EMERSON PELISSARI		
Nome		CPF
6	DHONI BRANDAO DA SILVA	029.482.611-47
7	JOSEMAR ROZA SOUZA	021.329.981-08
8	LUCIANA RODRIGUES DE SENA	038.310.201-40
9	RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	617.699.153-62

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

Os requerentes trouxeram aos autos as demonstrações de fluxo de caixa, demonstrações do resultado do exercício, demonstrações do resultado acumulado, e os balanços patrimoniais referentes aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até o mês de outubro, devidamente assinados pelos titulares e seu contador.

Os documentos relacionados nos autos serviram de base para a elaboração das análises e observações constantes neste relatório.

Apresentaremos as informações referente ao balanço patrimonial (quadro I) e as demonstrações do resultado (quadro II), de forma consolidada para que se possa ter uma visão global da situação patrimonial e financeira de todo o período.

ANTONIO VITORIO PILISSARI							
BALANÇO: 2020		BALANÇO: 2021		BALANÇO: 2022		BALANÇO:2023	
Ativo Circulante	R\$ 38.826,00	Ativo Circulante	R\$ 26.376,00	Ativo Circulante	R\$ 43,00	Ativo Circulante	R\$ -
Ativo Não Circulante	R\$ 2.123.479,00	Ativo Não Circulante	R\$ 2.102.086,00	Ativo Não Circulante	R\$ 1.332.850,00	Ativo Não Circulante	R\$ 398.250,00
Total do Ativo	R\$ 2.162.305,00	Total do Ativo	R\$ 2.128.462,00	Total do Ativo	R\$ 1.332.893,00	Total do Ativo	R\$ 398.250,00
ANTONIO VITORIO PILISSARI							
BALANÇO: 2020		BALANÇO: 2021		BALANÇO: 2022		BALANÇO:2023	
Passivo Circulante	R\$ 5.259.560,00	Passivo Circulante	R\$ 5.261.556,00	Passivo Circulante	R\$ 4.647.473,00	Passivo Circulante	R\$ 3.242.686,00
Patrimonio Líquido	-R\$ 3.097.254,00	Patrimonio Líquido	-R\$ 3.133.093,00	Patrimonio Líquido	-R\$ 3.314.580,00	Patrimonio Líquido	-R\$ 2.844.436,00
Total Passivo	R\$ 2.162.306,00	Total Passivo	R\$ 2.128.463,00	Total Passivo	R\$ 1.332.893,00	Total Passivo	R\$ 398.250,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE (ANTONIO VITORIO PILISSARI)

MÊS	2020	2021	2022	out/23
Receita Operacional Bruta	R\$ 3.028.560,00	R\$ 3.846.590,00	R\$ 4.388.513,00	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita Bruta	-	-	-	-
Receita Líquida	-	-	-	-
Custos e Despesas Operacionais	-R\$ 3.192.230,00	-R\$ 3.720.375,00	-R\$ 4.152.344,00	-R\$ 7.517,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	-R\$ 163.670,00	R\$ 126.215,00	R\$ 236.169,00	-R\$ 7.517,00

ENI TERESINHA CARLOT PILISSARI

BALANÇO: 2020		BALANÇO: 2021		BALANÇO: 2022		BALANÇO:2023	
Ativo Circulante	R\$ 354.265,00	Ativo Circulante	R\$ 335.512,00	Ativo Circulante	R\$ -	Ativo Circulante	R\$ -
Ativo Não Circulante	R\$ 250.000,00	Ativo Não Circulante	R\$ 259.720,00	Ativo Não Circulante	R\$ 259.720,00	Ativo Não Circulante	R\$ 255.120,00
Total do Ativo	R\$ 604.265,00	Total do Ativo	R\$ 595.232,00	Total do Ativo	R\$ 259.720,00	Total do Ativo	R\$ 255.120,00

ENI TERESINHA CARLOT PILISSARI

BALANÇO: 2020		BALANÇO: 2021		BALANÇO: 2022		BALANÇO:2023	
Passivo Circulante	R\$ 1.159.321,00	Passivo Circulante	R\$ 1.063.200,00	Passivo Circulante	R\$ 3.622.356,00	Passivo Circulante	R\$ 9.575.619,00
Patrimonio Líquido	-R\$ 555.056,00	Patrimonio Líquido	-R\$ 467.968,00	Patrimonio Líquido	-R\$ 3.362.636,00	Patrimonio Líquido	-R\$ 9.320.499,00
Total Passivo	R\$ 604.265,00	Total Passivo	R\$ 595.232,00	Total Passivo	R\$ 259.720,00	Total Passivo	R\$ 255.120,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE (ENI TERESINHA CARLOTT PILISSARI)

MÊS	2020	2021	2022	out/23
Receita Operacional Bruta	R\$ 3.028.560,00	R\$ 3.846.590,00	R\$ 4.388.513,00	R\$ 225.606,00
(-) Deduções da Receita Bruta	-	-	-	-
Receita Líquida	-	-	-	-
Custos e Despesas Operacionais	-R\$ 3.192.230,00	-R\$ 3.720.375,00	-R\$ 4.307.059,00	-R\$ 248.234,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	-R\$ 163.670,00	R\$ 126.215,00	R\$ 81.454,00	-R\$ 22.628,00

EMERSON PELISSARI

BALANÇO: 2020		BALANÇO: 2021		BALANÇO: 2022		BALANÇO:2023	
Ativo Circulante	R\$ 161.991,00	Ativo Circulante	R\$ 6.533,00	Ativo Circulante	R\$ 130,00	Ativo Circulante	R\$ -
Ativo Não Circulante	R\$ 5.016.544,00	Ativo Não Circulante	R\$ 5.023.744,00	Ativo Não Circulante	R\$ 3.698.676,00	Ativo Não Circulante	R\$ 3.698.676,00
Total do Ativo	R\$ 5.178.535,00	Total do Ativo	R\$ 5.030.277,00	Total do Ativo	R\$ 3.698.806,00	Total do Ativo	R\$ 3.698.676,00

EMERSON PELISSARI

BALANÇO: 2020		BALANÇO: 2021		BALANÇO: 2022		BALANÇO:2023	
Passivo Circulante	R\$ 11.900.528,00	Passivo Circulante	R\$ 11.036.163,00	Passivo Circulante	R\$ 18.693.772,00	Passivo Circulante	R\$ 30.374.767,00
Patrimonio Líquido	-R\$ 6.721.993,00	Patrimonio Líquido	-R\$ 6.005.886,00	Patrimonio Líquido	-R\$ 14.994.966,00	Patrimonio Líquido	-R\$ 26.676.091,00
Total Passivo	R\$ 5.178.535,00	Total Passivo	R\$ 5.030.277,00	Total Passivo	R\$ 3.698.806,00	Total Passivo	R\$ 3.698.676,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE (EMERSON PELISSARI)

MÊS	2020	2021	2022	out/23
Receita Operacional Bruta	R\$ 3.026.560,00	R\$ 3.846.590,00	R\$ 4.388.513,00	R\$ 1.943.306,00
(-) Deduções da Receita Bruta	-	-	-	-
Receita Líquida	-	-	-	-
Custos e Despesas Operacionais	-R\$ 3.192.230,00	-R\$ 3.720.375,00	-R\$ 3.107.059,00	-R\$ 1.296.616,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	-R\$ 165.670,00	R\$ 126.215,00	R\$ 1.281.454,00	R\$ 646.690,00

TAINARA CALEZIA CHIODELLI

BALANÇO: 2020		BALANÇO: 2021		BALANÇO: 2022		BALANÇO: 2023	
Ativo Circulante	R\$ 9.489,00	Ativo Circulante	R\$ 2.396,00	Ativo Circulante	R\$ 3.253,00	Ativo Circulante	R\$ -
Ativo Não Circulante	R\$ 54.609,00	Ativo Não Circulante	R\$ 65.197,00	Ativo Não Circulante	R\$ 40.243,00	Ativo Não Circulante	R\$ 40.234,00
Total do Ativo	R\$ 64.098,00	Total do Ativo	R\$ 67.593,00	Total do Ativo	R\$ 43.496,00	Total do Ativo	R\$ 40.234,00

TAINARA CALEZIA CHIODELLI

BALANÇO: 2020		BALANÇO: 2021		BALANÇO: 2022		BALANÇO: 2023	
Passivo Circulante	R\$ 3.075.905,00	Passivo Circulante	R\$ 2.533.030,00	Passivo Circulante	R\$ 2.212.277,00	Passivo Circulante	R\$ 2.800.698,00
Patrimônio Líquido	-R\$ 3.011.807,00	Patrimônio Líquido	-R\$ 2.465.437,00	Patrimônio Líquido	-R\$ 2.168.781,00	Patrimônio Líquido	-R\$ 2.760.456,00
Total Passivo	R\$ 64.098,00	Total Passivo	R\$ 67.593,00	Total Passivo	R\$ 43.496,00	Total Passivo	R\$ 40.242,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE (TAINARA CALEZIA CHIODELLI)

MÊS	2020	2021	2022	out/23
Receita Operacional Bruta	R\$ 3.028.560,00	R\$ 3.846.590,00	R\$ 4.388.513,00	R\$ 225.606,00
(-) Deduções da Receita Bruta	-	-	-	-
Receita Líquida	-	-	-	-
Custos e Despesas Operacionais	-R\$ 3.192.230,00	-R\$ 3.720.375,00	-R\$ 4.081.059,00	-R\$ 248.234,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	-R\$ 163.670,00	R\$ 126.215,00	R\$ 307.454,00	-R\$ 22.628,00

11. REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO

Expostos os resultados contábeis de modo consolidado, a seguir será analisado o cumprimento dos artigos 47, 48 e 51, da Lei n. 11.101/2005, alterada pela Lei n. 14.112/2020, requisitos essenciais para o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Mister salientar que a perícia de verificação prévia, não tem como objetivo a realização de auditoria, tampouco fazer uma análise de viabilidade do negócio. A constatação prévia, observando as diretrizes propostas pela Recomendação nº 57/2019 do CNJ, objetiva apenas verificar os documentos que instruem a petição inicial, atestando sua completude e correspondência com a real situação do devedor, bem como analisar a capacidade de geração de empregos, tributos, produtos e serviços, além de identificar o principal estabelecimento do devedor para fins de análise de competência para processamento da recuperação judicial.

A partir da análise prévia dos documentos trazidos nos autos, vislumbra-se que foram apresentados os documentos elencados pelos artigos 48 e 51 da LRF. Todavia, mesmo não sendo vinculativo, tais documentos foram submetidos ao Modelo de Índice de Adequação Documental Essencial e ao Índice de Adequação Documental Útil, modelo este defendido pelos Professores

Daniel Carnio Costa e Eliza Fazan, no livro “Constatação Prévia em Processo e Recuperação Judicial de Empresas” (Editora Juruá -2019).

As situações concretas foram atribuídas pontuações variando entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo 0 para “Não concordo”, 5 (cinco) para “Concordo parcialmente” e 10 (dez) para “Concordo”. Todas as pontuações atribuídas foram justificadas nos campos próprios e a soma das pontuações obtidas resultaram nos valores dos indicadores propostos. Os resultados são apresentados na sequência:

Fundamento legal art. 48	Pontuação máxima possível	Pontuação Atribuída	Observações
Certidões			
Caput - Comprovante de exercício regular das atividades pelo devedor, há mais de 2(dois) anos.	10	10	Este quesito foi devidamente comprovado.
Inciso I - Não ser falido e, se foi, estejam declaradas extintas, por sentença transmitida em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	10	10	Este quesito foi devidamente comprovado.
Inciso II - Não ter, há menos de cinco anos, obtido concessão de recuperação judicial;	10	10	Este quesito foi devidamente comprovado.
Inciso III - Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial.	10	10	Este quesito foi devidamente comprovado.
Inciso IV - Não ter sido condenado ou não ser, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta lei.	10	10	Apresentaram declaração alegando não serem falidos e nem pleiteado recuperação judicial nos últimos 5 anos.
Total	50	50	
Índice de Adequação Documental (IADe) - percentual de atingimento		100%	

Fundamento legal art. 51	Pontuação máxima possível	Pontuação Atribuída	Observações
Dados da Petição Inicial			
Questão 1 - Inciso I - Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico financeira;	10	10	Este quesito foi devidamente preenchido.
Questão 2 - Inciso II - das demonstrações contábeis: Balanço patrimonial;	10	10	Este quesito foi devidamente preenchido.
Questão 3 - Inciso II - das demonstrações contábeis: Demonstração do resultado do exercício;	10	10	Este quesito foi devidamente preenchido.
Questão 4 - Inciso II - das demonstrações contábeis: Demonstração do resultado desde o último exercício social	10	10	Este quesito foi devidamente preenchido.
Questão 5 - Inciso II - das demonstrações contábeis: Demonstrativo de fluxo de caixa	10	10	Este quesito foi devidamente preenchido.
Questão 6 - Inciso III - Relação nominal completa dos credores	10	5	Este quesito foi parcialmente preenchido. Ausência dos credores não sujeitos à recuperação judicial.
Questão 7 - Inciso IV - Relação integral dos empregados;	10	5	Este quesito foi parcialmente preenchido. Foi apresentado Extrato Mensal. Item objeto de Emenda conforme decisão de ID 139205616.
Questão 8 - Inciso V - Regularidade do devedor no Registro Público de Empresas;	10	10	Este quesito foi devidamente preenchido.
Questão 9 - Inciso VI - Relação de bens particulares dos sócios;	10	10	Foram apresentadas as DIRPF dos produtores rurais.
Questão 10 - Inciso VII - Extratos atualizados das contas bancárias dos devedores;	10	10	Este quesito foi devidamente preenchido.
Questão 11 - Inciso VIII - Certidões dos cartórios de protestos;	10	10	Este quesito foi devidamente preenchido.
Questão 12 - Inciso IX - Relação subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte;	10	10	Este quesito foi devidamente preenchido.
Questão 13 - Escrituração contábil que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas.	10	10	Foram apresentados todos os documento contábeis solicitados por esta perita
Total	130	120	
Índice de Adequação Documental Útil (IADu) - percentual de atingimento		92%	

O Índice de Adequação Documental Essencial (IADe) que mensura os requisitos do art. 48, alcançou 50 pontos, o que corresponde a 100% de conformidade dos itens avaliados, e o Índice de Adequação Documental Útil (IADu) que é norteado pelos requisitos do art. 51, atingiu 120 pontos, equivalente a 92% de conformidade.

Dessa forma, considerando tais constatações e indicações de como podem ser sanados os apontamentos, segue abaixo o quadro resumido com a indicação de preenchimentos dos requisitos necessários para o Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial, bem como para melhor visualização do Juízo, apresentamos um panorama geral dos requisitos preenchidos, conforme os artigos 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, juntamente com a “identificação digital do documento – Id.”, e a respectiva página em que os documentos estão acostados aos autos e a falta destes quando for o caso, conforme segue abaixo:

Art. 51 da LRF	Documentos fornecidos pela recuperanda / ID
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	ID 138976678
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	<p>Antonio Vitorio Pilissari (2020) - ID 138977387 Antonio Vitorio Pilissarii (2021) - ID 138977388 Antonio Vitorio Pilissari (2022) - ID 138977390 Antonio Vitorio Pilissari (2023) - ID 138977991</p> <p>Emerson Pelissari (2020) - ID 138977992 Emerson Pelissari (2021) - ID 138977993 Emerson Pelissari (2022) - ID 138977995 Emerson Pelissari (2023) - ID 138977996</p> <p>Eni Terezinha Carlott Pilissari (2020) - ID 138977997 Eni Terezinha Carlott Pilissari (2021) - ID 138977998 Eni Terezinha Carlott Pilissari (2022) - ID 138977999 Eni Terezinha Carlott Pilissari (2023) - ID 138978000</p> <p>Tainara Calezia Chiodelli (2020) - ID 138978001 Tainara Calezia Chiodelli (2021) - ID 138978003 Tainara Calezia Chiodelli (2022) - ID 138978006 Tainara Calezia Chiodelli (2023) - ID 138978007</p>
b) demonstração de resultados acumulados;	<p>Antonio Vitorio Pilissari (2020) - ID 138977387 Antonio Vitorio Pilissari (2021) - ID 138977388 Antonio Vitorio Pilissari (2022) - ID 138977390 Antonio Vitorio Pilissari (2023) - ID 138977991</p> <p>Emerson Pelissari (2020) - ID 138977992 Emerson Pelissari (2021) - ID 138977993 Emerson Pelissari (2022) - ID 138977995 Emerson Pelissari (2023) - ID 138977996</p> <p>Eni Terezinha Carlott Pilissari (2020) - ID 138977997 Eni Terezinha Carlott Pilissari (2021) - ID 138977998 Eni Terezinha Carlott Pilissari (2022) - ID 138977999 Eni Terezinha Carlott Pilissari (2023) - ID 138978000</p> <p>Tainara Calezia Chiodelli (2020) - ID 138978001 Tainara Calezia Chiodelli (2021) - ID 138978003 Tainara Calezia Chiodelli (2022) - ID 138978006 Tainara Calezia Chiodelli (2023) - ID 138978007</p>
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	<p>Antonio Vitorio Pilissari (2020) - ID 138977387 Antonio Vitorio Pelissari (2021) - ID 138977388 Antonio Vitorio Pelissari (2022) - ID 138977390 Antonio Vitorio Pelissari (2023) - ID 138977991</p> <p>Emerson Pelissari (2020) - ID 138977992 Emerson Pelissari (2021) - ID 138977993 Emerson Pelissari (2022) - ID 138977995 Emerson Pelissari (2023) - ID 138977996</p> <p>Eni Terezinha Carlott Pelissari (2020) - ID 138977997 Eni Terezinha Carlott Pelissari (2021) - ID 138977998 Eni Terezinha Carlott Pelissari (2022) - ID 138977999 Eni Terezinha Carlott Pelissari (2023) - ID 138978000</p> <p>Tainara Calezia Chiodelli (2020) - ID 138978001 Tainara Calezia Chiodelli (2021) - ID 138978003 Tainara Calezia Chiodelli (2022) - ID 138978006 Tainara Calezia Chiodelli (2023) - ID 138978007</p>

<p>d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;</p>	<p>FLUXO DE CAIXA:</p> <p>Antonio Vitorio Pilissari (2020) - ID 138977387 Antonio Vitorio Pilissari (2021) - ID 138977388 Antonio Vitorio Pilissari (2022) - ID 138977390 Antonio Vitorio Pilissari (2023) - ID 138977991</p> <p>Emerson Pelissari (2020) - ID 138977992 Emerson Pelissari (2021) - ID 138977993 Emerson Pelissari (2022) - ID 138977995 Emerson Pelissari (2023) - ID 138977996</p> <p>Eni Terezinha Carlott Pilissari (2020) - ID 138977997 Eni Terezinha Carlott Pilissari (2021) - ID 138977998 Eni Terezinha Carlott Pilissari (2022) - ID 138977999 Eni Terezinha Carlott Pilissari (2023) - ID 138978000</p> <p>Tainara Calezia Chiodelli (2020) - ID 138978001 Tainara Calezia Chiodelli (2021) - ID 138978003 Tainara Calezia Chiodelli (2022) - ID 138978006 Tainara Calezia Chiodelli (2023) - ID 138978007</p>	
<p>e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;</p>	<p>Item objeto de emenda à inicial conforme decisão de ID 139205616. Apresentação do documento para esta Administração Judicial.</p>	<p>Fora encaminhado para esta Administração Judicial Documento de descrição das sociedades. - DOC 03</p>
<p>III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;</p>	<p>Relação de credores do grupo Pelissari - ID 138978015 Relação de credores Antonio Vitorio Pilissari - ID 138978016 Relação de credores Emerson Pelissari - ID 138978017 Relação de credores Eni Pilissari - ID 138978019 Relação de credores Tainara Calezia Chiodelli - ID 138978023</p>	
<p>IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;</p>	<p>Relação de empregados do grupo Pelissari - ID 138978028 Relação de empregados Antonio Vitorio Pilissari - ID 138978032 Relação de empregados Emerson Pelissari - ID 138978030 Relação de empregados Eni Pilissari - ID 138978031 Relação de empregados Tainara Calezia Chiodelli - ID 138978033</p>	<p>Fora encaminhado para esta Administração Judicial Relação Integral do Funcionários. - DOC 02</p>
<p>V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;</p>	<p>Antonio Vitorio Pilissari - ID 138976662 pag. 1/4 Emerson Pelissari - ID 138976662 pag. 2/4 Tainara Calezia Chiodelli - ID 138976662 pag. 3/4 Eni Terezinha Carlott Pilissari - ID 138976662 pag. 4/4</p>	
<p>VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;</p>	<p>Antonio Vitorio Pilissari - ID 138976686 Emerson Pelissari - ID 138976690 Eni Terezinha Carlott Pilissari - ID 138977342 Tainara Calezia Chiodelli - ID 138977343</p>	
<p>VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;</p>	<p>Antonio Vitorio Pilissari - ID 138978036 Eni Terezinha Carlott Pilissari - ID 138978037 Emerson Pelissari - ID 138978038 Tainara Calezia Chiodelli - ID 138978035</p>	
<p>VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;</p>	<p>Antonio Vitorio Pilissari - ID 138978040 Emerson Pelissari - ID 138978699 Tainara Calezia Chiodelli - ID 138978706 Eni Terezinha Carlott Pilissari - ID 138978702</p>	
<p>IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;</p>	<p>Lista de ações Grupo Pelissari - ID 138978709 Lista de ações Antonio Vitorio Pilissari - ID 138978711 Lista de ações Emerson Pelissari - ID 138978713 Lista de ações Tainara Calezia Chiodelli - ID 138978718 Lista de ações Eni Terezinha Carlott Pilissari - ID 138978716</p>	

X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Antonio Vitorio Pilissari - ID 138978726 pag. 1/4 Emerson Pelissari - ID 138978726 pag. 2/4 Tainara Calezia Chiodelli - ID 138978726 pag. 4/4 Eni Terezinha Carlott Pilissari - ID 138978726 pag. 3/4	Nos autos fora juntado apenas Certidões Negativas e Positivas com efeito Negativo. Após solicitação fora encaminhada para esta Administração Judicial Relatório detalhado do passivo fiscal. - DOC 01
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Grupo Pelissari - ID 138978728 Antonio Pilissari - ID 138978730 Eni Pilissari - ID 138978734 Emerson Pelissari - ID 138978731 Tainara Chiodelli - ID 138978735	

Artigo 48 da Lei 11.101/05	Documentos fornecidos pela recuperanda / ID
<p>Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:</p>	<p>CERTIDÃO DE REGISTRO: Antonio Vitorio Pilissari - ID 138976662 pag. 1/4 Emerson Pelissari - ID 138976662 pag. 2/4 Tainara Calezia Chiodelli - ID 138976662 pag. 3/4 Eni Terezinha Carlott Pilissari - ID 138976662 pag. 4/4</p> <p>LIVRO CAIXA: Grupo Pelissari - ID 138977345 Antonio Vitorio Pilissari - 138977350 Emerson Pelissari - ID 138977346 Tainara Calezia Chiodelli - ID 138977348 Eni Terezinha Carlott Pilissari - ID 138977347</p> <p>DIRPF Grupo Pelissari - ID 138976685 Antonio Vitorio Pilissari - 138976686 Emerson Pelissari - ID 138976690 Tainara Calezia Chiodelli - ID 13897743 Eni Terezinha Carlott Pilissari - ID 138977342</p>
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	ID 138977353
II - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	ID 138977353
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	ID 138977353
IV - Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	ID 138977353

OUTROS DOCUMENTOS	ID
Doc. Áreas de Plantio	138976672
Doc. Matrícula das fazendas	138976674
Laudo técnico das perdas das safras	138976682
Sinistro das safras	138976680

Após a análise e mensuração dos índices de adequação, consideramos que pontuação obtida pelas Autoras é suficiente para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste relatório foi subsidiar informações ao ilustre Juízo por meio da análise técnica prévia nos autos do Processo nº 1001124-36.2024.8.11.0015, para a pretensão do pedido de recuperação judicial formulada pelo requerente ANTONIO VITORIO PILISSARI, ENI TERESINHA CARLOTT PILISSARI, EMERSON PELISSARI e TAINARA CALEZIA CHIODELLI do GRUPO PELISSARI.

Esse relatório técnico de Constatação Prévia indica e informa, se todos os requisitos dos artigos 48 e 51 da LRF foram apresentados com a petição inicial, principalmente se os documentos contábeis estão de acordo com a legislação societária aplicável, constatando sua correspondência com os livros fiscais e comerciais. Ainda, fornece a informação de dados sobre a regularidade e real situação de atividade dos requerentes, bem como se está propiciando os benefícios sociais almejados pela Lei n. 11.101/2005, tais como a geração de emprego, renda e circulação de riquezas.

As informações constantes deste relatório técnico baseiam-se fundamentalmente nos documentos juntados pela empresa na ocasião do Pedido de Recuperação Judicial, nos documentos requisitados por e-mail ao responsável técnico contábil, administradores e procurador, e em outros elementos técnicos obtidos em inspeção técnica nos dias 25/01/2024 nas áreas rurais no Município de Ipiranga do Norte/MT, CEP 78573-000 e no dia 26/01/2024 nas áreas rurais no Município de Nova Canaã do Norte/MT, CEP 78515-000.

13. CONCLUSÃO

Em conclusão final, verificou-se que na petição inicial, bem como, os documentos carreados aos autos do processo pelos requerentes e aqueles fornecidos através de solicitação por este perito, estes cumpriram e preencheram satisfatoriamente os requisitos subjetivos e objetivos previstos nos artigos 48 e 51 da LRF.

Cabe destacar que este Perito nomeado, atuou para consecução da Constatação Prévia determinada, mediante utilização de equipe auxiliar multidisciplinar, onde os profissionais especializados envolvidos (Administrador de Empresas e Advogados) trabalharam em conjunto com afinco, dedicação e responsabilidade para confecção deste Relatório de Verificação Prévia – GRUPO PELISSARI, os quais assinam conjuntamente este relatório.

14. TERMO DE ENCERRAMENTO

Na espera de ter cumprido fielmente o determinado por Vossa Excelência, encerra-se o presente Relatório de Verificação Prévia, composto por 56 (cinquenta e seis) páginas e anexo.

Com toda vênia e acatamento agradecemos a confiança manifestada na nomeação exarada, colocando-nos ao inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas e esclarecimentos do presente Relatório de Constatação Prévia.

Sendo o que temos a apresentar e relatar no momento, subscrevemos o presente, para os devidos fins legais e processuais.

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO
LORGA:46127380
120

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
LORGA:46127380120
Dados: 2024.01.27
17:13:48 -04'00'

(assinado digitalmente)

M A LORGA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

MARCO
ANTONIO
LORGA:4612738
0120

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
LORGA:46127380120
Dados: 2024.01.27
17:16:49 -04'00'

Marco Antonio Lorga
Administrador Judicial Responsável
OAB/MT 13.536 e CRA/MT 00298

TAYNA TANAKA
VIEIRA
MARTINS:05912
506169

Assinado de forma
digital por TAYNA
TANAKA VIEIRA
MARTINS:05912506169
Dados: 2024.01.27
17:45:07 -03'00'

Tayná Tanaka V. Martins
OAB/MT 27.665

PASSIVOS FISCAIS - CRÉDITO EXTRACONCURSAL

DEVEDOR	ENTIDADE	DOCUMENTO Nº	NATUREZA	VENCIMENTO	PARCELA	TIPO
EMERSON PELISSARI	SEFAZ/MT	51116277/2023	TRIBUTÁRIO	28/12/2023	6.393,26	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1070-02-ITR	TRIBUTÁRIO	30/09/2022	238,45	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1070-02 - ITR	TRIBUTÁRIO	30/09/2022	292,56	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1082-01 - CP-SEGUR.	TRIBUTÁRIO	17/11/2023	655,42	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1082-01 - CP-SEGUR.	TRIBUTÁRIO	20/12/2023	710,8	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1082-01 - CP-SEGUR.	TRIBUTÁRIO	19/01/2024	783,6	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1082-21 - CP-SEGUR.	TRIBUTÁRIO	20/12/2023	170,87	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1138-01 - CP-PATRONAL	TRIBUTÁRIO	17/11/2023	1.687,00	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1138-01 - CP-PATRONAL	TRIBUTÁRIO	20/12/2023	1.848,66	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1138-01 - CP-PATRONAL	TRIBUTÁRIO	19/01/2024	2.054,00	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1138-21 - CP-PATRONAL	TRIBUTÁRIO	20/12/2023	455,66	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1646-01 - CP-PATRONAL	TRIBUTÁRIO	17/11/2023	253,05	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1646-01 - CP-PATRONAL	TRIBUTÁRIO	20/12/2023	277,3	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1646-01 - CP-PATRONAL	TRIBUTÁRIO	19/01/2024	308,1	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1646-21 - CP-PATRONAL	TRIBUTÁRIO	20/12/2023	68,35	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1176-01 - CP-TERCEIROS	TRIBUTÁRIO	17/11/2023	16,87	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1176-01 - CP-TERCEIROS	TRIBUTÁRIO	20/12/2023	18,48	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1176-01 - CP-TERCEIROS	TRIBUTÁRIO	19/01/2024	20,54	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1176-21 - CP-TERCEIROS	TRIBUTÁRIO	20/12/2023	4,55	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1213-03 - CP-TERCEIROS	TRIBUTÁRIO	17/11/2023	210,87	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1213-03 - CP-TERCEIROS	TRIBUTÁRIO	20/12/2023	231,08	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1213-03 - CP-TERCEIROS	TRIBUTÁRIO	19/01/2024	256,75	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1213-07 - CP-TERCEIROS	TRIBUTÁRIO	17/11/2023	171,5	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1213-07 - CP-TERCEIROS	TRIBUTÁRIO	20/12/2023	76,8	BOLETO
EMERSON PELISSARI	MINISTÉRIO DA FAZENDA	1213-23 - CP-TERCEIROS	TRIBUTÁRIO	20/12/2023	56,95	BOLETO
TOTAL EM REAIS:					17.261,47	

JOSE VITTORATO Assinado de forma digital
por JOSE VITTORATO
NETO:51446626
849 DADOS: 2024.01.26 14:37:14
-03'00'

JOSÉ VITTORATO NETO
CONTADOR
CRC-SP 1PR 016.325/T-0

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
GENISVAN DOS SANTOS SILVA	R\$ 1.500,00	23/12/2023	SERVIÇOS GERAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.500,00

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
GILCIEL CARNEIRO CONCEICAO	R\$ 1.320,00	12/12/2023	SERVIÇOS GERAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.320,00
OZIMAR DOS SANTOS CONCEICAO	R\$ 1.320,00	12/12/2023	SERVIÇOS GERAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.320,00

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
DHONI BRANDAO DA SILVA	R\$ 2.000,00	16/12/2023	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00
GABRIEL JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA	R\$ 3.000,00	27/07/2023	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	R\$ 33,00	R\$ 5,00	R\$ 38,00
JOEL CARLOS BORGES NOGUEIRA	R\$ 3.000,00	12/09/2023	OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 33,33	R\$ 3,00	R\$ 36,33
JOSEMAR ROZA SOUZA	R\$ 1.700,00	16/09/2023	OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.700,00
LUCIANA RODRIGUES DE SENA	R\$ 1.320,00	13/02/2020	COZINHEIRA	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.320,00
RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 1.350,00	24/10/2023	SERVIÇOS GERAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.350,00

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
GEOVANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	R\$ 1.400,00	19/12/2023	SERVIÇOS GERAIS NA AGRICULTURA	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.400,00
SILVANA ALVES BEZERRA DA SILVA	R\$ 1.400,00	10/01/2023	SERVIÇO DE LIMPEZA	R\$ 33,00	R\$ 95,33	R\$ 128,33

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

<i>Nome do Funcionário</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Admissão</i>	<i>Função</i>	<i>13º Salário Proporcional</i>	<i>Férias Proporcional</i>	<i>Valor Total do Crédito</i>
----------------------------	-----------------------	-----------------	---------------	---------------------------------	----------------------------	-------------------------------

DESCRIÇÃO DAS SOCIEDADES

ANTONIO VITORIO PILISSARI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº. 209.260.900-97, portador do RG nº. 89212 SSP/MT; inscrito no CNPJ sob nº 53.412.635/0001-62, **EMERSON PELISSARI**, brasileiro, solteiro, agricultor e produtor rural, inscrito no CPF nº. 014.800.101-70, portador do RG nº. 1069010-74 SSP/MT; inscrito no CPPJ sob nº 53.413.680/0001-31, **ENI TERESINHA CARLOTT PELISSARI**, brasileira, casada, agricultora, inscrito no CPF nº. 761.819.101-82, portador do RG nº. 1012296-6 SSP/MT, inscrita no CNPJ sob nº 53.414.409/0001-10 e **TAINARA CELEZIA CHIODELLI**, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF nº. 045.659.391-85, portadora do RG nº. 240056-9 SSP/MT, inscrita no CNPJ sob nº 53.449.223/000-1-05, todos com endereço na Rodovia MT 010, KM 70 - Fazenda Tapaiuna I e II, CEP 78515-000 no Município de Nova Canaã do Norte/MT, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 51, inciso II, alínea "e", da Lei nº 11.101/2005, a descrição das sociedades de grupo societário, de fato e de direito.

SOCIEDADE DE DIRIETO	
EMERSON PELISSARI - CNPJ nº 53.413.680/0001-31	
SÓCIO	QUOTAS
EMERSON PELISSARI	100%

SOCIEDADE DE DIRIETO	
ANTONIO VITORIO PILISSARI - CNPJ nº 53.412.635/0001-62	
SÓCIO	QUOTAS
ANTONIO VITORIO PILISSARI	100%

SOCIEDADE DE DIRIETO	
ENI TERESINHA CARLOTT PELISSARI - CNPJ nº 53.414.409/0001-10	
SÓCIO	QUOTAS
ENI TERESINHA CARLOTT PELISSARI	100%

SOCIEDADE DE DIRIETO	
TAINARA CELEZIA CHIODELLI - CNPJ nº 53.449.223/000-1-05	
SÓCIO	QUOTAS
TAINARA CELEZIA CHIODELLI	100%

ANTONIO VITORIO
PILISSARI:2092609009
7

Assinado de forma digital por
ANTONIO VITORIO
PILISSARI:20926090097
Dados: 2024.01.26 12:35:25 -04'00'

ANTONIO VITORIO PILISSARI

EMERSON
PILISSARI:014800101
70

Assinado de forma digital por
EMERSON PELISSARI:01480010170
Dados: 2024.01.26 12:35:40 -04'00'

EMERSON PELISSARI

ENI TERESINHA
CARLOTT
PILISSARI:76181910182

Assinado de forma digital por ENI
TERESINHA CARLOTT
PILISSARI:76181910182
Dados: 2024.01.26 12:35:53 -04'00'

ENI TERESINHA CARLOTT PELISSARI

TAINARA CALEZIA
CHIODELLI:045659
39185

Assinado de forma digital por
TAINARA CALEZIA
CHIODELLI:04565939185
Dados: 2024.01.26 12:36:07
-04'00'

TAINARA CELEZIA CHIODELLI